

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUAREIDE DO CARMO CALAÇA

GESTÃO DE CIDADES: diagnóstico do perfil do eleitorado em relação às atribuições legais dos poderes executivo e legislativo nos municípios de São Luís e Raposa (MA)

São Luís (MA)
2016

SUAREIDE DO CARMO CALAÇA

GESTÃO DE CIDADES: diagnóstico do perfil do eleitorado em relação às atribuições legais dos poderes executivo e legislativo nos municípios de São Luís e Raposa (MA)

Monografia apresentada ao curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão, em cumprimento das exigências para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Prof^o Esp. Sylvio Edgard Castro Pinheiro

Calaça, Suareide do Carmo

Gestão de cidades: diagnostico do perfil do eleitorado em relação as atribuições dos poderes executivo e legislativo nos municípios de São Luís e Raposa (MA) Suareide do Carmo Calaça. – São Luís, 2016.

f 74

Monografia (Graduação) – Curso de Administração, Universidade Estadual do Estado do Maranhão, 2016.

Orientador: Prof^o Esp. Sylvio Edgard Castro Pinheiro

1.Gestão de cidades. 2.Executivo municipal. 3.Legislativa municipal.4. Eleitorado. I.Título

CDU: 351:324(812.1)

SUAREIDE DO CARMO CALAÇA

GESTÃO DE CIDADES: diagnóstico do perfil do eleitorado em relação às atribuições legais dos poderes executivo e legislativo nos municípios de São Luís e Raposa (MA)

Monografia apresentada ao curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão, em cumprimento das exigências para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Aprovada em: 11/11/2016

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Sylvio Edgard Castro Pinheiro (orientador)
Universidade Estadual do Maranhão

Prof. Esp. Inácio Ferreira Façanha Neto
Universidade Estadual do Maranhão

Prof. Esp. Airton Feitosa Cunha
Universidade Estadual do Maranhão

“Dedico á Deus, senhor da minha vida e a Sophia minha razão de viver”.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar á Deus... Por tudo que eu já pedi e ele me foi dada. Hoje eu só quero dizer: obrigada meu Deus por tudo!

A minha família por toda paciência e apoio.

Ao meu professor orientador Silvyo Edgard, agradeço pela força, e pela orientação, prestada na concretização desse projeto.

Aos amigos, que conquistei durante o curso, e que me ajudaram de alguma forma, contribuindo para a realização deste sonho, a uma pessoa que foi fundamental para a concretização deste projeto, sem ele ainda passaria mais um tempo na UEMA.

E em especial a minha filha Sophia, que hoje é a razão de tudo que sou... Não há no mundo uma pessoa que seja mais essencial ou importante para mim do que ela!

E finalmente, á todos que de alguma maneira contribuíram para a conclusão dessa jornada. A todos, obrigada por tudo!

*“A maior atração de uma cidade é a
qualidade de vida de seus moradores”.*

(Jaime Lerner).

RESUMO

A gestão urbana passa cada vez mais por um importante processo, onde os recursos por sua natureza escassa, em que seu gestor tem que saber administrar e respeitar normas, a fim de entregar resultados satisfatórios a aqueles que na cidade vivem. Contudo, a consciência e responsabilidade não devem ser divididas apenas com quem está sendo representante do poder público, mas também com os que têm o poder de escolhê-lo, o cidadão que habita na cidade, pois é a partir da escolha deste, que o futuro da cidade e seu desenvolvimento que são moldados em um espaço de médio prazo. A pesquisa científica tomou por base o perfil do eleitor em relação ao seu conhecimento e ou entendimento dos aspectos legais acerca das funções de seus representantes locais, do executivo e legislativo, com o objetivo de conhecer e entender como estes fatores em questão podem ser influenciadores na gestão das cidades brasileiras. Com o intuito de concretizar esta pesquisa, utilizou-se uma metodologia estruturada, baseada em uma base exploratória e aplicada, com uma ampla e sólida pesquisa bibliográfica, estudo de caso e uma pesquisa de campo, que teve como seu objeto os municípios de São Luís e Raposa no estado do Maranhão. Durante a coleta de dados utilizou-se questionários contendo questões abertas e fechadas com uma amostra de eleitores de Raposa nos dias 23/10 e 24/10/16 na chamada Praça Central deste e em São Luís entre os dias 03/11 e 04/11/16 no Terminal de transporte público COHAB/Cohatrac. Com a análise dos resultados, obtiveram-se a compreensão do eleitor dessas cidades sob um aspecto mais formal a respeito de como estes entendem a lógica jurídica e organizacional de seus prefeitos e vereadores. Por fim, notou-se que os resultados da pesquisa apontaram para uma realidade do eleitor de Raposa e São Luís bem divergentes em alguns pontos, e as responsabilidades do executivo são mais lembradas, de maneira até discrepante, em relação às responsabilidades do legislativo.

Palavras-chave: Gestão de cidades. Executivo municipal. Legislativa municipal. Eleitorado.

ABSTRACT

Urban management becomes increasingly becomes an important process, where resources for its sparse nature, in which your manager has to know how to manage and comply with standards in order to deliver satisfactory results to those who live in the city. However, awareness and responsibility should not be divided only being representative of the government, but also with those who have the power to choose it, the citizen who lives in the city, it is from this choice, the future of the city and its development are framed in a medium-term space. Scientific research was based on voter profile in relation to their knowledge and or understanding the legal aspects of the functions of their local representatives, the executive and the legislature, in order to know and understand how these factors in question may be influencers in management of cities. In order to achieve this research, we used a structured methodology, based on an exploratory and applied basis, with a broad and solid literature, case study and field research, which had as its object the St. Louis counties and Fox in the state of Maranhao. During the data collection was used questionnaire containing open and closed questions with a sample of Fox voters in the days 23/10 and 10/24/16 in the call Central Square this and in St. Louis between days 03/11 and 04 / 11/16 on public transport terminal COHAB / Cohatrac. With the analysis of the results yielded the understanding of voter these cities on a more formal aspect as to how they understand the logic-jurica-organization of their mayors and councilors. Finally, it was noted that the survey results pointed to a reality of Fox voter and St. Louis and divergent at some points, and executive responsibilities are most remembered, up discrepant manner, in relation to the responsibilities of the legislature.

Key words: cities Management. municipal executive. municipal legislative. Electorate.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Vista de Jericó (Cisjordânia), considerada a cidade mais antiga do mundo.....	10
Figura 2- Vista da Capital Federal, Brasília- DF após sua inauguração nos anos de 1960.....	13
Figura 3- Viaduto do Chá em São Paulo- SP, década de 1960	13
Figura 4- As fases do desenvolvimento urbano no Brasil	14
Figura 5- A divisão política da República Federativa do Brasil.....	16
Figura 6- Os níveis de administração nas esferas Federal, Estaduais e Municipais.....	18
Quadro 1- As competências do executivo municipal	23
Quadro 2- As competências do Legislativo municipal.....	25
Figura 7- Atribuições internas do legislativo municipal	27
Quadro 3- Grau de instrução dos leitores brasileiros	31
Quadro 4- A faixa etária do eleitor brasileiro.....	32
Quadro 5- Sexo dos eleitores brasileiros	32
Gráfico 1- Gênero do eleitor de São Luís.....	36
Gráfico 02- Escolaridade dos eleitores de São Luís	37
Gráfico 03- Idade dos eleitores de São Luís.....	37
Gráfico 4- Classe social dos eleitores de São Luís	38
Gráfico 05- Conhecimento da Constituição Federal de 1988 em relação ao ente municipal...38	
Gráfico 06- A lei Orgânica	39
Gráfico 07- Voto em prefeito e vereador em 2012.....	40
Gráfico 08- Lembrança de proposta de candidato a vereador em 2016	40
Gráfico 09- Lembrança de proposta de candidato a prefeito em 2016.....	41
Gráfico 10- Responsável pela aplicação dos recursos e verbas.....	42
Gráfico 11- Avaliam os orçamentos e necessidades da população	42
Gráfico 12- Votam e transformam projetos em lei.....	43
Gráfico 13- Promove o ordenamento urbano e outras medidas protetivas.....	43
Gráfico 14- Responsável pelo transporte, educação básica e fundamental e saúde	44
Gráfico 15- Fiscaliza a administração dos recursos municipais.....	44
Gráfico 16- Aplica os recursos e obedece a lei de responsabilidade fiscal e orçamentária	45
Gráfico 17- O cidadão e entendimento das atribuições legais a geração de uma melhor administração pública	45
Gráfico 18- Gênero do eleitor de Raposa	46
Gráfico 19- Escolaridade do eleitor de Raposa	47

Gráfico 20- Idade do eleitor de Raposa	47
Gráfico 21- A classe social do eleitor de Raposa	48
Gráfico 22- Conhecimento das competências municipais na CF DE 1988.....	49
Gráfico 23- Conhecimento sobre a Lei Orgânica de Raposa	49
Gráfico 24- Lembrança do voto no pleito municipal de 2012.....	50
Gráfico 25- Lembrança de alguma proposta de candidato a vereador em 2016	50
Gráfico 26- Lembrança de alguma proposta de candidato a prefeito em 2016.....	51
Gráfico 27- Define onde os recursos de impostos e repasses serão aplicados	51
Gráfico 28- Avaliam os orçamentos e representam as necessidades da população	52
Gráfico 29- Discutem e votam projetos de Lei.....	52
Gráfico 30- Promove o planejamento urbano e proteção do patrimônio	53
Gráfico 31- Cuida do transporte, educação e saúde	53
Gráfico 32- Fiscaliza como são administrados os recursos públicos	54
Gráfico 33- Aplica os recursos públicos e obedece a Lei de Responsabilidade Fiscal	54
Gráfico 34- O cidadão e entendimento das atribuições legais a geração de uma melhor administração publica.....	55

LISTA DE SIGLAS

A.C	Antes de Cristo
CF	Constituição Federal
CTN	Código Tributário Nacional
COHAB	Conjunto Habitacional
COHATRAC	Conjunto Habitacional dos Trabalhadores Comerciais
FUNDEF	Fundo de Valorização do Ensino Fundamental
IBAM	Instituto Brasileiro de Administração Municipal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
LOM	Lei Orgânica Municipal
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
NOVACAP	Companhia Urbanizadora da Nova Capital
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	GESTÃO DE CIDADES	9
2.1	Aspectos Históricos	9
2.2	A Gestão das cidades Brasileiras	11
3	O ESTADO BRASILEIRO	16
3.1	Aspectos gerais	16
3.2	O Ente municipal	17
<i>3.2.1</i>	<i>O Executivo municipal</i>	<i>21</i>
<i>3.2.2</i>	<i>O Legislativo municipal</i>	<i>24</i>
4	O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO	28
4.1	Estrutura organizacional e jurídica do sistema eleitoral brasileiro	28
4.2	Definição de eleitor do Brasil	31
5	METODOLOGIA	34
6	O PERFIL DO ELEITOR COM BASE NO CONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DOS PODERES MUNICIPAIS	36
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
	REFERÊNCIAS	60
	APÊNDICES	63
	APÊNDICE 01- QUESTIONÁRIO UTILIZADO NA PESQUISA DE CAMPO COM ELEITORES DOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUIS E RAPOSA ENTRE OS DIAS 23, 24 DE OUTUBRO E 03, 04 DE NOVEMBRO DE 2016	64
	ANEXOS	65
	ANEXO 1- O PAPEL DO PREFEITO E DO VEREADOR- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE, ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.	66

1 INTRODUÇÃO

A gestão de cidades caracteriza-se cada vez mais em um amplo e complexo processo que envolve diversos fatores e uma ótica cada vez mais precisa para o entendimento a fundo da cidade real. No atual modelo econômico, político, social, cultural e ambiental, a cidade mostra-se diante de uma metamorfose agressiva e complexa, onde quem não a acompanha estão sujeito às consequências negativas destas transformações.

Advinda principalmente da herança da revolução industrial, a cidade moderna acabou por desencadear funções e uma gama de elementos, que passaram a exigir cada vez mais técnicas e sensibilidade dos que são responsáveis pela sua organização, através de vários mecanismos, dos quais os principais são as leis e o financiamento.

Na maior parte do mundo para exercer estas funções, existem os chamados poderes competentes e seus representantes, na figura dos governantes, que sob as graças das leis dão forma a gestão destas, dentro de suas competências. No Brasil, esta forma de organização não se diferencia muito, aqui o poder municipal composto por um executivo e um legislativo, representado por um prefeito e seus vereadores, que em conjunto, resguardam as leis e utilizam-se de técnicas e estratégias para gerir e organizar a dinâmica das cidades, além de incentivar o financiamento destas para tais ações.

A gestão da cidade é um processo que envolve muitos fatores, dentre destes encontra-se, além dos principais, administração pública e financiamento, o envolvimento de seus habitantes no processo de escolha dos seus representantes que irão compor o poder público no âmbito municipal, e assim influenciar a dinâmica da cidade em diversos aspectos durante um determinado espaço de tempo.

No Brasil, esta escolha é feita através de eleições pelo voto direto, onde os habitantes escolhem por meio de seleção aqueles que os representarão. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (2016) o Brasil possui 5.570 (cinco mil e quinhentos e setenta municípios) distribuídos em 26 Estados Federados e um Distrito Federal- DF e cinco grandes regiões geográficas, situação bastante expressiva já que mais de 85% dos brasileiros residem em cidades. E é dentro deste enorme número de municípios que estão inseridos mais de - segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral- TSE (2016) - 154.000.000 (cento e cinquenta e quatro milhões de eleitores) aptos a escolherem de forma direta seus representantes locais a cada quatro anos.

Na unidade Federada do Maranhão, localizado na região geográfica do Nordeste, encontra-se um contingente de mais de 4.000.000 (quatro milhões de eleitores) distribuídos

em seus 217 municípios, que representam apenas 3,89% dos municípios existentes no país. Contudo, assim como nos demais estados, a distribuição deste eleitorado não se dá de forma uniforme. As cidades de São Luís e Raposa, integrantes da região metropolitana da Grande São Luís, retratam bem esta realidade, enquanto a primeira apresenta um eleitorado com mais de 600 mil pessoas, a segunda não chega nem a 1/10 do eleitorado da metrópole.

São Luís, fundada por franceses em 1612, é a maior e mais importante cidade do Maranhão e constitui-se, segundo o IBGE (2016), como a 4ª maior cidade da região nordeste e 15ª posição entre as cidades brasileiras, com estimativa de 1.082.935 habitantes, além de ser considerada a 24ª cidade mais rica do país no ano de 2014.

Já o município da Raposa, constitui-se na 55ª maior população do estado, com 30.304 mil habitantes e um eleitorado com pouco mais de 18.000 mil eleitores. O município apresenta uma origem recente, em meados dos anos de 1980, com a vinda de moradores de outros estados, principalmente pescadores do estado do Ceará. Raposa atualmente faz parte da região metropolitana da maior cidade do estado, sendo integrada a esta por uma extensa rede de vias de tráfego e comunicação, frutos do crescimento e conurbação urbana na ilha de São Luís, onde os dois municípios estão inseridos. Diante do contexto, e focado na linha de gestão cidades e dos fatores que as influenciam, surgiu a seguinte inquietação:

Como é o perfil do eleitor sob a ótica de conhecimento das funções legais dos representantes do poder público municipal?

É fato que a problemática foge daquele perfil tradicional do eleitor brasileiro que em geral é composta por sexo, idade, classe social, escolaridade etc. Contudo, não exclui estas do contexto da pesquisa.

A inquietação da problemática, não se deu a questões eleitorais ligadas a políticos ou a partidos em geral, mas sim de uma premissa de como o entendimento do “cidadão como eleitor” sobre as atribuições de seus representantes, definidas pela lei, podem influenciar na gestão da cidade como um todo e de que maneira esse entendimento contribui para o desenvolvimento positivo da cidade em seus múltiplos aspectos.

Para responder essa questão o estudo tem como objetivo analisar o perfil do eleitor, com base no entendimento dele sobre as competências legais dos representantes do poder público municipal, ou seja, conhecer se o eleitor vota ou não com conhecimento a cerca dos aspectos legais dos políticos. De início a pesquisa estabeleceu os seguintes objetivos que foram: levantamento de um referencial teórico à cerca do tema proposto a fim de tornar a argumentação lógica da pesquisa consistente, elaboração de estratégias que foram fundamentais para a concretização da pesquisa, a aplicação da pesquisa de campo com os

eleitores dos municípios de São Luís e da Raposa, e finalmente efetivação de uma análise de tratamento dos dados, apresentação e discussão dos resultados obtidos.

Contudo, para atingir esses objetivos, buscou-se respaldo em uma metodologia estruturada que focou na abordagem qualitativa e quantitativa e nas pesquisas exploratória, aplicada, bibliografia, campo e um estudo de caso envolvendo dois municípios do Maranhão.

Quanto ao delineamento da pesquisa, optou-se pelas abordagens qualitativas e quantitativas, pois se obtiveram dados através de pesquisa com questionários. Em relação aos objetivos metodológicos optou-se pelo exploratório, pois em relação à problemática, não se tem muitas informações utilizando-se de instrumentos de coleta de dados composto por pesquisa bibliográfica, campo e estudo de caso.

O local da pesquisa definido foram duas cidades brasileiras situadas no estado do Maranhão, São Luís e Raposa, sendo que os locais de amostra definidos dentro dos respectivos municípios foram o Terminal de Integração de Transporte Público COHAB/Cohatrac no bairro da COHAB em São Luís entre os dias 03 e 04 de novembro de 2016 e a Praça Central no centro da cidade de Raposa entre os dias 23 e 24 de outubro de 2016, sendo que os resultados obtidos poderão ser tratados através de técnicas a serem definidas e tornassem adequados aos estudos.

Com a proposta elaborada acima, somada a efetivação da pesquisa científica realizada, espera-se ao final, processar e avaliar como e quanto esse simples fator de conhecimento de um cidadão sobre as atribuições legais de seus representantes públicos pode influenciar direta e/ou indiretamente a dinâmica de sua cidade e suas próprias vidas.

O estudo está dividido em seis capítulos: No primeiro, a Introdução, que aborda a contextualização do tema, a problemática, os objetivos, a justificativa e a relevância do estudo e a sua estrutura. No segundo, terceiro e quarto, o referencial teórico, onde são apresentados os assuntos relacionados à gestão de Cidades e seus aspectos gerais, o estado brasileiro e sua organização política e o sistema eleitoral brasileiro, sua estrutura e caracterização do eleitor. Já no quinto estão os procedimentos metodológicos. No sexto, foram expostos os resultados dos dados coletados e tratados por meio da pesquisa de campo. No sétimo e último capítulo, as considerações finais, seguidas das referências, apêndices e anexos.

2 GESTÃO DE CIDADES

Dentro do contexto urbano mundial, a importância da cidade devida sua complexidade e diversidade, tem se tornado um desafio aos seus organizadores e idealizadores. A gestão tem avançado em alguns poucos casos de forma eficiente, contudo para gerir a cidade não basta apenas ter mecanismos como leis e formas de financiamento, é preciso também entender o comportamento, as necessidades e expectativas dos grupos sociais que nelas vivem e assim tornar os demais instrumentos eficazes.

Assim para o entendimento do que seja gestão de cidades é necessário conhecer um pouco dos seus aspectos históricos e logo em seguida com um ponto mais particular, para o foco da pesquisa, a gestão das cidades brasileiras no que tange a seus aspectos administrativos, legais e financeiros, além da sociedade que as habitam.

2.1 Aspectos Históricos

Segundo Carlos (2003) o processo histórico de formação das cidades inicia-se com o 4º período glaciário, onde pelo fato da modificação climática, o homem teve que buscar outras formas de alimentos além da caça.

Algumas cidades da antiguidade surgiram como centro de comércio e se fortaleceram contra os inimigos, isso na Revolução Neolítica por volta de 4.000 a 3.000 antes de A.C.

As cidades surgiram inicialmente às margens de rios como pequenas aldeias, sendo os principais locais de surgimento os vales do Rio Jordão (Canaã), Rios Tigres e Eufrates (Mesopotâmia), Rio Nilo (Egito), Rio Índio (Índia), Yang-Tsé- Kiang e Hoang-Ho (China) e San Juan (Meso-america).

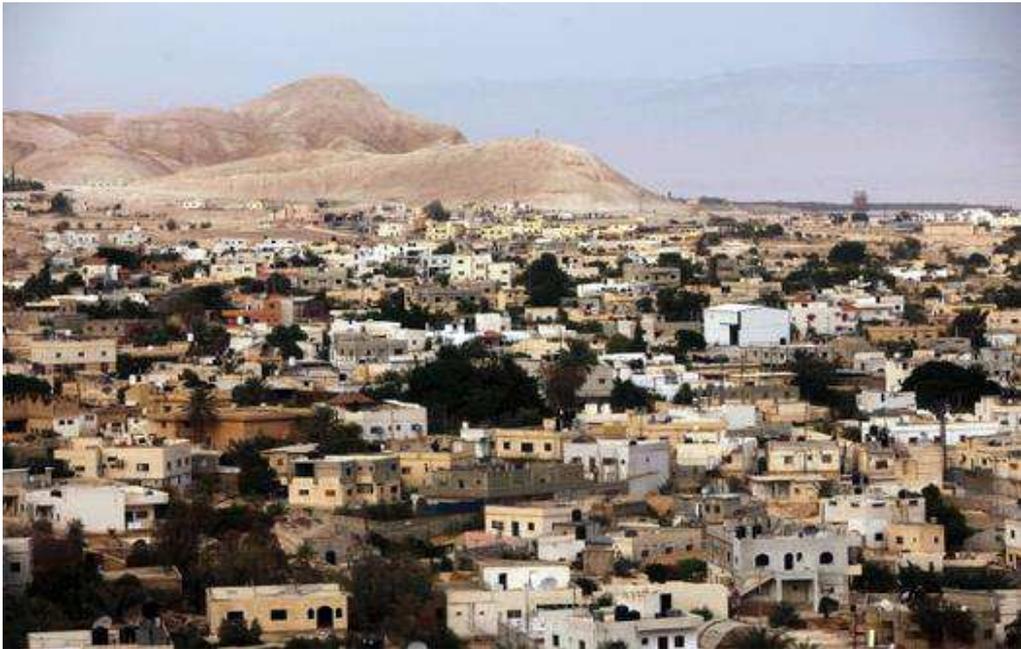
O aparecimento das primeiras cidades está relacionado a uma revolução agrícola. A partir do momento que o ser humano começou a ter alguma técnica agrícola ele deixa de ser nômade e surge uma divisão do trabalho originando-se, a partir de então, os primeiros aglomerados urbanos. Pode-se dizer, a princípio, que a cidade nasce da necessidade de se organizar num dado espaço no sentido de integra-lo e aumentar sua independência visando determinado fim.

Nesse período deu-se o início da divisão do trabalho e a negociação por meio de troca, foram criadas grandes obras (construção de templos, de canais de irrigação para a

agricultura e outros). Com o desenvolvimento das cidades e o número de atividades, foi necessário criar o Estados para a defesa militar.

A civilização grega no território europeu foi a primeira que se destacou no ocidente, nos séculos VIII a VI a.C. Com grandes centros comerciais, políticos, religiosos e artísticos, as cidades que mais se destacavam foram Atenas e Esparta, que durante séculos dominaram o comércio no Mar Egeu e Mediterrâneo.

Figura 1- Vista de Jericó (Cisjordânia), considerada a cidade mais antiga do mundo



Fonte- O Globo (2016)

Uma das cidades da antiguidade de maior notoriedade é Roma (Itália), reza uma lenda empírica que esta foi fundada por dois irmãos gêmeos, Rômulo e Remo, do deus Marte e de uma mortal, foram abandonados junto ao Rio Tigre e salvos por uma loba. A partir dela e da república, os romanos se transformaram no maior império do mundo conhecido.

Com o declínio do império romano, e a invasão dos povos bárbaros, as cidades no ocidente europeu perderam força e seus habitantes foram obrigados a migrarem para os campos atrás de terras e segurança, dessas comunidades de latifúndios iniciou-se a formação dos conhecidos feudos do período medieval. Somente no final da idade média o comércio volta a crescer e com consequência o crescimento urbano, no interior do continente europeu, agora com o capitalismo industrial.

O advento da Revolução Industrial, somado à centralização da administração do Estado, deu impulso à urbanização de vastos espaços territoriais, levando à necessidade de criar políticas de planejamento e urbanização, visando sanar problemas habitacionais,

sanitários e de deslocamento, e também como forma do Estado evitar e combater distúrbios sociais decorrentes da vida urbana contemporânea.

Os séculos XIX e principalmente XX foram fundamentais para a consolidação das cidades, inicialmente nos países mais desenvolvidos e em seguida nos países emergentes, como Brasil, China, México, dentre outros e em países mais pobres. Isso tudo foi possível graças, além da revolução industrial, a globalização, a tecnologia e a redução de barreiras de comunicação e a facilidade que a cidade oferece aos indivíduos em relação a conhecimento, cultura, oportunidades, dentre outros.

Com uma complexidade cada vez frequente, as cidades do mundo buscam maneiras de se reinventar constantemente, a fim de não tornarem-se obsoletas e deixarem de cumprir seus papéis, cada vez mais a nível global. Contudo para isto, os seus governantes, atuam e desenvolvem mecanismos que possibilitem esta gestão, através de instrumentos legais e de organização com um objetivo de tornarem-se atrativas a fim de reterem pessoas, investimentos e tecnologia.

No Brasil, assim como na maior parte do planeta, a gestão das cidades segue uma ordem de organização no âmbito legal, com representação por uma pessoa jurídica de direito público que se organiza com base em um sistema de financiamento diversificado. O próximo tópico aborda de forma mais abrangente um pouco da realidade da gestão urbana no Brasil.

2.2 A Gestão das cidades Brasileiras

Desde seu descobrimento, o Brasil já possuía diversos aglomerados que se constituíam em algo que envolvia um código de vivência pautado em crenças, costumes e regras, eram as aldeias indígenas.

Contudo a constituição formal de aglomerados legais, seguindo padrões do velho mundo ocidental, que vieram a dar origem às primeiras cidades brasileiras só vieram a ocorrer timidamente em 1500, neste período segundo Nunes (2009) A cidade mais antiga do Brasil conforme todos os historiadores e livros de história é São Vicente (SP), fundada por Martim Afonso de Souza em 1532. Com o início da colonização do Brasil e principalmente depois das chamadas capitânicas hereditárias, que foram principal modelo de administração colonial, a expansão urbana tornou-se mais próxima da realidade europeia em termos de legalidade.

As Capitânicas hereditárias foi um sistema de administração territorial criado pelo rei de Portugal, D. João III, em 1534. Este sistema consistia em dividir o território brasileiro em grandes faixas e entregar a administração para particulares

(principalmente nobres com relações com a Coroa Portuguesa). Este sistema foi criado pelo rei de Portugal com o objetivo de colonizar o Brasil, evitando assim invasões estrangeiras. Ganharam o nome de Capitânicas Hereditárias, pois eram transmitidas de pai para filho (de forma hereditária).

Com o passar dos séculos XVII, XVIII, XIX e principalmente o século XX as cidades passaram a surgir pautadas primeiramente em bases econômicas de plantio de culturas, exploração mineral e atividades portuárias, como Recife (PE), Salvador (BA), Ouro Preto (MG), Santos (SP) e Rio de Janeiro (RJ), de interesses militares, como São Luís (MA), Natal (RN) e Belém (PA) ou de expansão de povoamento como São Paulo e Campinas (SP), Sete Missões (RS), dentre outras.

O fato de ter tido um desenvolvimento muito ligado com as atividades marítimas, além das matérias primas (culturas agrícolas) e solos férteis da zona da mata, dentre outros fatores por mais de 300 anos, contribuíram muito para que a chamada região litorânea do Brasil tenha se tornado a mais populosa do país, e fazendo o centro e o oeste praticamente vazios demograficamente.

A partir dos anos de 1940, a demografia das cidades brasileiras, alinhada com um forte processo de industrialização, alto crescimento vegetativo da população e com um elevado êxodo rural foram catalisadores de um acelerado processo de demanda urbana que infelizmente as suas administrações e seus recursos não foram capazes de acompanhar.

Em 1956 foi sancionada a Lei nº 2.874, que criou a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap) para a construção da capital. Brasília foi construída para ser a nova capital, ao transferir a capital para o interior, o governo pretendia povoar aquela região.

Pessoas de todo o país, especialmente do nordeste, foram contratadas para a construção da cidade, inaugurada no dia 21 de abril de 1960 por Juscelino Kubitschek. Nesta época o centro cívico da cidade já tinha sido totalmente construído (Palácio do governo, catedral, edifícios dos ministérios, parlamento, palácio da justiça e outros).

Figura 2- Vista da Capital Federal, Brasília- DF após sua inauguração nos anos de 1960



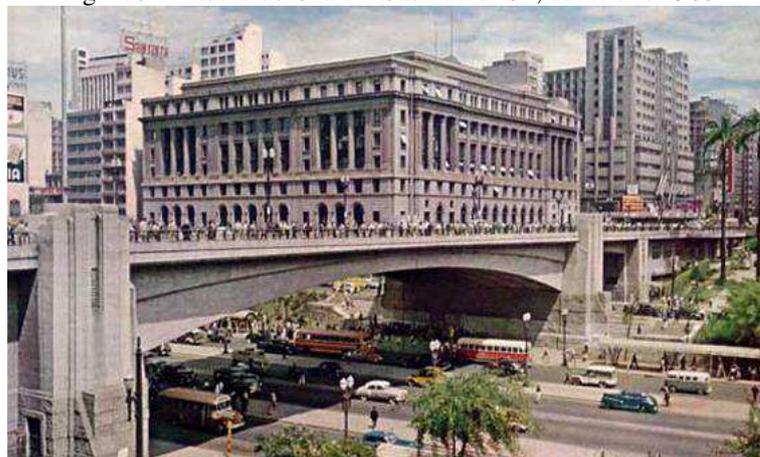
Fonte- Arquivo Público do Distrito Federal

Brasília custou cerca de um bilhão de dólares, custo extremamente elevado, demorou quase quatro anos para ser construída, mas depois de três anos a maioria de seus principais edifícios estava pronta. A partir de 1960, iniciou-se a transferência dos principais órgãos do governo federal, com a mudança dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Kubitschek, que foi um governante de orientação socialista, reuniu um grupo de profissionais de uma mesma tendência política. Este grupo tentou desenvolver um modelo de cidade utópica onde se pretendia eliminar as classes sociais. Por este motivo a cidade ficou conhecida como capital da esperança. (BRASIL 2016).

Nos meados das décadas de 1970 e 1980, as grandes cidades do país, vide Figura 02, em especial as do Sudeste do país passaram a sofrer com um elevado número de migrantes, em especial do Nordeste do Brasil, que acabaram, junto com, as políticas de gestão por agravar e até criar diversos problemas socioeconômicos da época.

Figura 3- Viaduto do Chá em São Paulo- SP, década de 1960



Fonte- Enconrasp (2008)

Na maior parte dos anos anteriores a Constituição Federal de 1988, as cidades brasileiras eram geridas por prefeitos ou administradores indicados, geralmente por interesses políticos, o que de certa forma acabava por limitar ou até velar ações que envolvessem ações que beneficiasse a cidade e os que nela habitavam como um todo.

O Ministério das Cidades (2015, p. 6, 9, 11 e 13), diz que a gestão das cidades brasileiras passou quatro importantes processos, vide Figura 03, que foram fundamentais para definir o atual estágio destas.

Figura 4- As fases do desenvolvimento urbano no Brasil



Fonte- Ministério das cidades (2016)

O planejamento *tecnocrático* inicia-se em meados dos anos de 1960 quando o país começa a apresentar forte crescimento urbano e industrial, que ao mesmo tempo coincide com um novo poder político. Este tipo de planejamento buscava mais uma característica urbanística das cidades, de maneira em que o desenho urbano era ponto referencial realizado através de estudos e diagnósticos.

O planejamento tecnocrático foi notoriamente hegemônico no Brasil até, pelo menos, meados dos anos 1980, quando o autoritarismo político, enfraquecido pela ilegitimidade político-social e pela crise fiscal, passou a ser contestado, e finalmente destituído, por um amplo movimento popular de luta pela redemocratização do País (BASSUL, 2005, p. 77).

Esse modelo adotava fortemente o lema da “Cidade ideal” onde houve uma redução expressiva do ente sobre o controle do solo e as políticas públicas não possuíam nenhuma articulação.

Em seguida, o Brasil passou pela *crise do planejamento urbano* que aconteceu com a redemocratização do país após na década de 1980, onde o modelo tecnocrático foi enfraquecido e da adoção de técnicas de médio e curto prazo.

O planejamento estratégico, como descrito, critica a forma como o planejamento tecnocrático se operacionalizou e não seus resultados. Portanto, ao invés de reverter às desigualdades espaciais postas em curso, em certa medida acabou por acentuá-las de maneira mais contundente do que no modelo anterior (BRASIL, 2016).

Ainda durante a crise do planejamento, surgiram as correntes do orçamento participativo e do planejamento estratégico, que eram totalmente divergentes. Sendo ainda adepto do neoliberalismo e desenvolvimento econômico e outras objetividades econômicas.

Após a crise do planejamento urbano iniciou-se uma nova fase no desenvolvimento das cidades do país que ficou conhecido como planejamento urbano participativo que foi baseado em uma proposta pós-tecnocrático.

Este modelo focou-se principalmente em uma ampla reforma de bases e diretrizes urbanas do Brasil, foi durante ela que importantes instrumentos de política urbana foram elaborados como: os artigos 182 e 183 da Constituição Federal sobre a política urbana, a lei nº 10.257 (Estatuto da cidade) de 10 de julho de 2001, criação do Ministério das Cidades em 2003, além da criação de princípios de desenvolvimento urbano gestão participativa e integração de políticas públicas.

Recentemente a urbanização brasileira vive o chamado *planejamento urbano participativo e a integração das políticas públicas*, onde a integração entre planejamento urbano soma-se aos planos diretores participativos.

É, através do plano diretor, com características participativas, que o poder público realiza uma leitura da realidade social do município, elaborando prioridades e utilizando os instrumentos urbanísticos, tributários e jurídicos oferecidos pelo Estatuto da Cidade.

Contudo, para que se possa ter um maior entendimento sobre as bases em que se atentam a gestão das cidades no Brasil é necessário conhecer-se sua organização política-administrativa, especialmente a mais recente definida pela Constituição Federal de 1988, formada pelo ente maior que é o Estado Brasileiro (União), os entes autônomos (Estados) e especialmente os seus menores e talvez mais complexos entes, os municípios, onde residem e vivem de fato a população do país. Estes para maior entendimento serão abordados no próximo capítulo que trata do Estado Brasileiro.

3 O ESTADO BRASILEIRO

O Estado brasileiro caracteriza-se como uma organização política administrativa que tem ação soberana, ocupa um território, se institui em pessoa jurídica de direito público, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988, onde é dirigida por governo próprio, dentro dos princípios que norteiam a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1 Aspectos gerais

O Brasil é uma República Federativa, ou seja, funciona com uma estrutura de Estado que ao mesmo tempo é uma República e uma Federação. Composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. É uma República porque o chefe do estado é eleito pelo povo, pelo voto direto, para governar por um período de tempo. Diferentemente da hereditariedade ou o direito divino como era na Monarquia.

O Brasil passou a ser uma República Federativa desde 1889, com a Proclamação da República liderada por Marechal Deodoro da Fonseca, porém éramos denominados Estados Unidos do Brasil, que foi substituído no final dos anos 60 para República Federativa do Brasil. Federativa porque os estados têm autonomia política, administrativa e financeira, onde devem respeitar a Constituição Federal e seus princípios constitucionais, ou seja, cada estado que compõe a Federação, apesar de ser subordinada a Constituição, tem sua autonomia.

Figura 5- A divisão política da República Federativa do Brasil



Fonte- Wagner de Cerqueira e Francisco (2016)

O Brasil é formado pela própria União, por 26 Estados distribuídos em cinco grandes regiões (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste) e o Distrito Federal. Segundo dados do IBGE (2016) o Brasil possui 5.570 municípios, sendo as menores unidades autônomas da federação. E cada município possui sua própria legislação, a Lei Orgânica. “A Lei Orgânica age como uma Constituição Municipal, sendo considerada a lei mais importante que rege os municípios e o Distrito Federal. Cada município brasileiro pode determinar as suas próprias leis orgânicas, contanto que estas não infrinjam a Constituição e as leis federais e estaduais”.

Os poderes do estado e (consequentemente os poderes do chefe de estado) estão limitados pela Constituição. Lei Maior, no sentido de ser anterior e superior a todas as outras leis, estando acima do próprio estado. “A Constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado. Silva (2009, p. 38)”. Nela estão vigentes todos os direitos básicos do cidadão, as diretrizes de todo brasileiro, bem como a previsão de como a sociedade pode influenciar ou não no processo de tomada de decisão por partes dos representantes eleitos.

3.2 O Ente municipal

A Constituição Federal de 1988, conforme os artigos 1º e 18º declaram que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e o Distrito Federal. A Carta Constitucional declara claramente que os municípios brasileiros possuem autonomia política, administrativa e financeira. É ente federativo dotado de autonomia própria que possibilita a capacidade para auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação Lenza (2011, p. 400).

Segundo Brasil (1988):

Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...].

Art. 18. A organização político administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos [...]

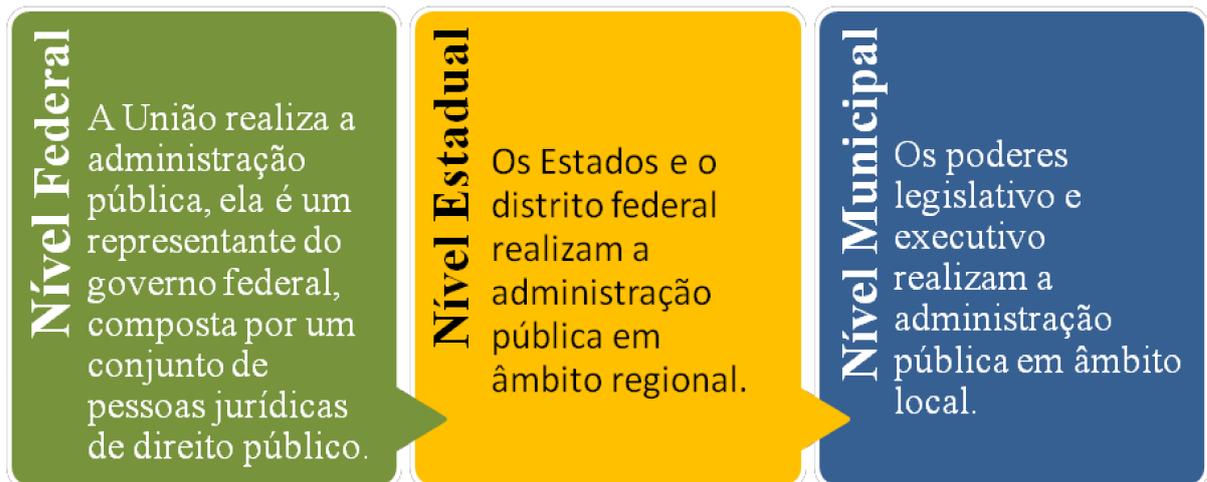
Com esse novo pacto federativo, previsto pela Constituição onde se faz a descentralização, a repartição de competências, de responsabilidades, de direitos e obrigações

entre as novas esferas do governo, visando assim uma melhor repartição dos recursos para atendimento das necessidades da população.

É de sua competência a arrecadação de tributos, bem como à aplicação de suas rendas, deve obedecer aos preceitos constitucionais e às normas gerais de direito tributário e financeiro, previstos especialmente no Código Tributário Nacional- CTN (Lei nº 5.172/66), da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF).

A administração pública é feita em três níveis, cada um deles com sua função geral e específica. A distribuição de competências entre as esferas do governo, como prevista na Constituição Federal é representada da seguinte forma, apresentada no esquema da Figura 05 a seguir:

Figura 6- Os níveis de administração nas esferas Federal, Estaduais e Municipais



Fonte- Adaptação de dados da pesquisa (2016)

Compete lembrar que a administração pública, seja direta ou indireta, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das normas contidas nos artigos 37 da Constituição.

Para Dowbor (1994, p 17), com a crescente urbanização não se pode mais ficar esperando por decisões centrais. Grande parte dos problemas pode ser resolvida em nível local, até mesmo aquelas decisões que envolvam vários municípios poderão ser resolvidas pela articulação dos mesmos. Explica que o problema do poder local envolve, portanto a questão básica de como a sociedade decide o seu destino, constrói a sua transformação e, para dizer de forma resumida se democratiza.

Assim, em relação aos municípios, este possui competências que até então não possuía, onde são definidas as atribuições dos poderes Legislativo e Executivo municipal, que dizem respeito aos interesses locais, o que significa que os problemas que os afetam estritamente serão sempre de sua responsabilidade. Por outro lado, há competências comuns ou compartilhadas que são ao mesmo tempo de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Estas competências devem ser exercidas de forma cooperativa. Um exemplo dessa responsabilidade é o Fundo de Valorização do Ensino Fundamental (FUNDEF), pelo qual o governo federal repassa 15% das receitas tributárias para as redes municipais.

Dessa forma, os objetivos de uma unidade municipal podem ser descritos, baseando-se nas competências municipais instituídas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (LOM). Ao município compete, enfim, prover a tudo que diz respeito ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Prestar serviços públicos de interesse local;
- b) Manter programas de ensino e atendimento à saúde, esses em cooperação com a União e o Estado;
- c) Promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e proteger o patrimônio histórico-cultural;
- d) Regulamentar, conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e táxi;
- e) Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de política administrativa;
- f) Instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
- g) Criar, organizar e suprimir distritos;

Diante do exposto, pode se perceber que a administração municipal é o que está mais ao alcance do cidadão, a esfera de poder da divisão do estado brasileiro mais próximo, isso permite uma maior facilidade para que o cidadão possa exigir seus direitos, exercer a sua cidadania. Portanto, se queremos mudar algo, devemos começar pela nossa cidade.

Somente em 1988, surgiu a oportunidade de consolidar as relações intergovernamentais, de modo a assegurar a operacionalização adequada dos mecanismos indispensáveis ao funcionamento do sistema federativo de governo.

A Constituição de 1988 propiciou um novo padrão nas relações entre os três entes, os municípios caracterizam-se como os principais agentes de execução das práticas com os demais, Estados e União.

Com o novo pacto federativo promovendo a descentralização, permitindo que os municípios adotem uma agenda própria independente dos governos federal e estadual. Com essa relação os municípios passaram a ter uma federação mais equilibrada, pois passaram a ter uma distribuição de função não só administrativa como também financeira.

As regras de distribuição de recursos públicos definidas na Constituição por si só indicam como se dão as relações financeiras entre a União, os Estados e os Municípios. Entretanto, deve-se recordar que as relações intergovernamentais não se restringem apenas às de caráter financeiro. Há relações de cunho técnico-administrativo e político-institucional que assumem papel relevante no ordenamento do sistema (IBAM 2009).

Essas relações podem se dá de forma vertical, entre níveis diferentes de governo ou horizontal entre governos de um mesmo nível. No artigo “O regime federativo no Brasil e as relações intergovernamentais”, o mestre em ciências sociais, Vitor Luís Colli Jordão, explica que as relações verticais na federação brasileira são caracterizadas pela independência, pois estados e municípios são autônomos.

Jordão acrescenta: “Em função do sistema político brasileiro, as relações intergovernamentais dependem da disposição dos governos em cooperar, mas principalmente, da capacidade e do interesse do governo federal em estimular- ou impor- regras e programas que impliquem alguma forma de coordenação entre as atividades de estados e municípios”.

É importante frisar que a relação entre as esferas de governos contribui para melhor prover os direitos da cidadania, prestar serviços à população e promover o desenvolvimento de forma integrada, em decorrência de trabalho conjunto.

Dessa forma, as relações intergovernamentais podem ter cunho técnico, administrativo, político e financeiro. Deixando claro que estas relações abrangem questões que diz respeito à saúde, à educação, a ciência, ao turismo, ao meio ambiente, produção agropecuária e abastecimento alimentar, a preservação do patrimônio público, à assistência social, ao saneamento e à habitação de interesse social, acesso à cultura, proteção e garantia aos portadores de deficiência física e combate à pobreza.

3.2.1 O Executivo municipal

O poder executivo no âmbito municipal é representado pela figura do prefeito. No Brasil, o termo foi criado em 1835 na província de São Paulo e foram utilizados, logo em seguida, por Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco e Sergipe. A escolha era uma manifestação contra o crescente abuso de autoridade das câmaras municipais. Assim, o prefeito passou a ser o funcionário público representante do poder executivo. Já nessa época o representante do executivo municipal, era eleito com tempo pré- determinado de quatro anos.

O candidato eleito só pode tomar posse se possuir nacionalidade brasileira, se estiver em dia com os direitos políticos, se possuir domicílio eleitoral onde pleiteou o cargo, se possuir filiação partidária e se tiver idade mínima de 21 anos. Caso o candidato tenha cargo público antes das eleições, deve se afastar do mesmo seis meses antes das eleições. E, caso deseje tentar a reeleição para o cargo de Prefeito, também deve se afastar do mesmo seis meses antes das eleições (TSE 2016).

Este e outros representantes legais como o vice-prefeito e vereadores, geralmente escolhidos pelo povo, através do voto, exercem as atividades de gestão, ou seja, a condução dos negócios da administração local.

Como chefe do executivo municipal o prefeito irá desempenhar três funções principais: funções políticas, executivas e administrativas. Amplas são as suas atribuições e responsabilidades, tanto do ponto de vista legal, como pelo fato de que é o principal depositário da confiança popular e deve ter como foco, a escolha de políticas públicas que beneficiem o povo. Vejamos a seguir a definição de cada função:

Função política- o chefe do executivo municipal deve negociar convênios, contratos ou outras formas de benefícios ou auxílios para o seu município. Outros atos como: apresentar projetos de leis à Câmara Municipal, sancionar, promulgar, fazer publicar e vetar as leis, convocar extraordinariamente a Câmara, quando necessário, e representar o município em todas as circunstâncias, podem ser incluídos em suas funções políticas.

Faz parte da função do prefeito, representar legalmente o Município, tanto perante a justiça, como em outros atos de caráter legal ou administrativo, nas relações com as demais esferas de governo ou no plano puramente social. Por isso, o Prefeito tem precedência protocolar sobre as demais autoridades municipais. Finalmente, como líder político, cabe-lhe também entender-se com as organizações comunitárias bem como com lideranças locais, buscando o seu apoio, quando necessário, consultando-os e ouvindo-os para conhecer suas

aspirações e suas necessidades e para integrá-los no processo decisório municipal, de modo a poder governar a comunidade.

Função executiva- como gestor de alto nível, cabem ao prefeito o planejamento, organização, comando, coordenação e controle das ações da prefeitura.

- a) O planejamento consiste em formular as políticas públicas, definindo objetivos, diretrizes, planos;
- b) A organização pode ser entendida como a construção da estrutura, de recursos humanos e materiais;
- c) O comando é a orientação, verbal ou por meio de atos administrativos, como por exemplo, decretos e ordens de serviços;
- d) A coordenação é o ato que o prefeito deve criar para se relacionar com seus colaboradores;
- e) O controle tem como objetivo verificar o cumprimento das orientações e o alcance dos resultados. Balancetes, boletins, entrada e saída de recursos financeiros, relatórios, auditoria;

Função administrativa- pode ser exercida pelo Prefeito, Secretários e servidores municipais. O prefeito é o responsável, para promover as medidas necessárias ao seu desempenho. Alguns atos ligados a esta função: publicação dos atos oficiais (decretos, portarias, balancetes etc.). Execução das leis, decretos, ordens de serviços e demais atos; imposição de penalidades; requisição de força policial; arrecadação e guarda da receita; administração do patrimônio; desapropriação; despacho de petições e expedição de certidões; prestação de contas; delegação de autoridade.

Além de exercer as funções políticas, executivas e administrativas, e de conduzir as políticas públicas do município, o prefeito tem o dever de preservar o bem-estar, a saúde, a educação e o lazer dos moradores da cidade.

Em face da autonomia político-administrativa do município, cabe observar que o Prefeito Municipal está subordinado aos ditames da lei e mandados judiciais.

Art. 31. A fiscalização do município será exercida pelo poder legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do poder executivo municipal, na formada lei.

§ 1º- O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º- O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (Brasil, 1988).

Segundo Cretella Jr (1995, p 146) essa atividade executiva, tal como o que se aplica a toda administração pública, está fundamentalmente subordinada aos princípios gerais da gestão pública, previstos no caput do Art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que o princípio e toda proposição, pressuposto de um sistema, que lhe garante a validade, legitimando-o.

As principais atribuições conferidas ao cargo executivo para o exercício do governo Municipal são, conforme montagem do quadro a seguir:

Quadro 1- As competências do executivo municipal

ATRIBUIÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Representação
Projetos de Lei
Sancionar Lei
Administrar o patrimônio
Alienar bens
Inventariar
Planejar
Abrir créditos
Administrar as finanças
Executar a arrecadação
Prestar contas
Fiscalizar
Divulgar
Executar a dívida ativa

Fonte- Adaptada (2016)

Entretanto, a mais importante atribuição do Prefeito executada em articulação com os Secretários Municipais é promover o desenvolvimento do município, assegurar à população o direito de ter acesso à assistência social; educação; saúde; trabalho; previdência social; justiça; agricultura; saneamento; habitação popular; meio ambiente; mobilidade urbana.

3.2.2 O Legislativo municipal

O poder legislativo em âmbito municipal é do tipo unicameral, é composto apenas pela a Câmara Legislativa, nos termos do (art. 29 da CF/88), a Câmara Municipal. Esta é composta pelos vereadores, que são eleitos diretamente pelo povo, pelo mandato de quatro anos, podendo haver reeleições sucessivas, e tem seu funcionamento regulado na Lei Orgânica municipal e pelo seu Regimento interno.

No entanto, para assumir uma vaga na Câmara municipal, deve-se levar em consideração o número de eleitores do município, de coligações ou partidos. Este cálculo chama-se de quociente eleitoral.

O quociente eleitoral é obtido pela divisão do total dos votos válidos apurados pelos números de vagas a serem preenchidas. No cálculo não entram os votos nulos ou brancos. Devido a esse cálculo, um candidato popular pode ter votos suficientes para conseguir mais de uma vaga, sendo que ele fica com uma e as outras vão para os candidatos do mesmo partido, ou de outros partidos, mas da mesma coligação, (quando mais de um partido se une, formando uma coligação). Entretanto esses candidatos só vão conseguir as cadeiras se obtiverem no mínimo 10% de votos do quociente eleitoral.

Esse número é obtido pela divisão do total de votos válidos apurados pelo número de vagas a serem preenchidas. Se o número não for inteiro, fica desprezada a fração igual ou menor do que meio. Se for superior, é equivalente a mais um. Vejamos o exemplo a seguir:

Em uma cidade com 100 mil habitantes, a Câmara Municipal tem 17 vagas, se os votos válidos somam 85 mil, o quociente eleitoral é 5 mil votos. Assim, se uma coligação consegue 20 mil votos, tem o direito de eleger quatro vereadores. Quanto mais votos à legenda ou coligação conseguir, maior será o número de cadeiras destinadas a ela na Câmara.

O art. 29 da Constituição Federal, juntamente com a Emenda nº 58, de 2009, define no inciso IV apenas um número máximo de vereadores conforme o número de habitantes do município. Mas o que estabelece de fato a quantidade de vereadores é a Lei Orgânica de cada município, a lei máxima que o rege, que respeita o que diz a Constituição Federal. Essa quantidade é feita com base na receita do município. Para melhor entendermos, por exemplo, um município com 25.000 mil habitantes pode ter até 11 vereadores, mas a Lei Orgânica pode decretar que terá apenas nove, com base na receita do município.

No município de São Paulo, foram eleitos 55 vereadores, o maior número de vagas na câmara municipal, no Rio de Janeiro são 51 vagas, sendo as vagas distribuídas de acordo com o número de habitantes e a receita do município.

Dentre as atribuições de suas funções, os vereadores desempenham a função de legislar, fiscalizar, votação, aprovação de leis, resoluções, indicações e outras proposições que lhe são apresentadas, sua principal incumbência deliberar sobre os projetos de lei de iniciativa do prefeito, dos vereadores e da população, funciona em períodos legislativos anuais e em sessões plenárias sucessivas.

Como órgão colegiado, a câmara delibera pelo Plenário, administra-se pela Mesa e representa-se pelo Presidente. No exercício de suas atribuições, o Plenário vota leis e demais atos normativos previstos na Lei Orgânica local; a Mesa executa as deliberações do Plenário e expede os atos de administração de seu pessoal; e o Presidente representa e dirige a Câmara, praticando os atos de condução de seus trabalhos e o relacionamento externo com outros órgãos e autoridades, especificamente com o prefeito, praticando, ainda, os atos específicos da promulgação de leis, decretos legislativos e resoluções da Mesa.

Compete a Câmara Municipal o exercício das seguintes funções básicas: legislativa, deliberativa, fiscalizadora, julgadora.

Função Legislativa- no exercício de sua função legislativa, a Câmara, participa da elaboração de leis de interesse do município. As matérias legislativas que são da competência exclusiva dos municípios estão fixadas no art. 30 da Constituição Federal. Exemplo de algumas dessas competências municipais, Quadro 02, que a Câmara Municipal legisla:

Quadro 2- As competências do Legislativo municipal

COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislar sobre assuntos de interesse local;
Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
Decretar e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;
Manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
Promover no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

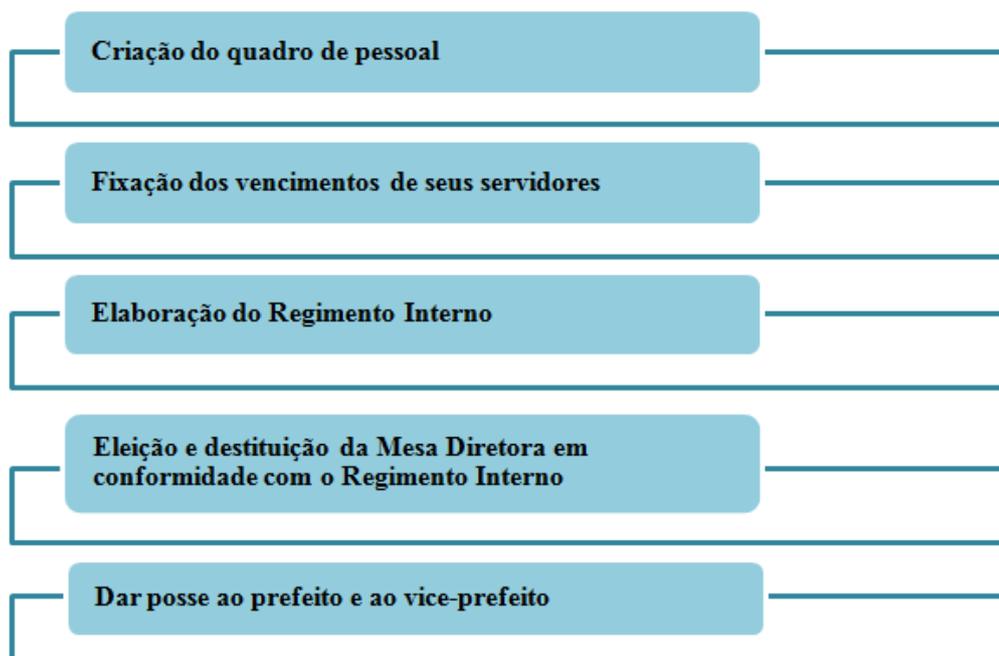
Promover à proteção do patrimônio histórico-cultural local observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
Legislar sobre assuntos de interesse local;
Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
Decretar e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
Organizar e prestar, diretamente ou sob-regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;
Manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
Promover no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
Promover à proteção do patrimônio histórico-cultural local observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual

Fonte- Adaptada (2016)

A função legislativa é a que mais se destaca dentre as demais funções, porque é por meio das leis que os cidadãos têm seus direitos assegurados. Além disso, as leis também asseguram a harmonia entre os poderes, são indispensáveis para a administração pública e orientam a vida das pessoas.

Função Deliberativa- (CF, art. 51, III) na função deliberativa, a Câmara trata de assuntos de sua competência exclusiva, previstas na Lei Orgânica Municipal, expedindo atos de aprovação, de autorização, de fixação de situações ou de julgamento técnico, consubstanciados em decreto legislativo ou em resolução, sem a necessidade da participação do prefeito. Os atos administrativos internos de cada Câmara são exemplos dessa função, conforme a Figura 07 a seguir:

Figura 7- Atribuições internas do legislativo municipal



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Função Fiscalizadora- (CF, art. 31), que tem por objetivo o exercício do controle da administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo prefeito. O controle externo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou do Conselho ou Tribunal de Contas dos Municípios, onde houver (CF, art. 31, § 1º). O orçamento municipal é o instrumento que orienta as ações do prefeito na administração das rendas públicas, ou seja, do dinheiro público, previsão de gastos e aplicação dos recursos.

Função Julgadora- tal função, ocorre nas hipóteses em que é necessário julgar o prefeito, o vice-prefeito e os próprios vereadores, quando tais agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em lei (Decreto-Lei nº 201/67, art. 4º, caput).

Os vereadores devem trabalhar em função da melhoria da qualidade de vida da população, sendo mediador entre o prefeito e o povo.

4 O SISTEMA ELEITORAL BRASILEIRO

O sistema eleitoral é o conjunto de regras que define como em uma determinada eleição o eleitor pode fazer suas escolhas e como os votos são contabilizados para serem transformados em mandatos, cadeiras no Legislativo ou chefia do Executivo, Nicolau (2004, p.11). No Brasil, votar não é apenas um direito, mas um dever dos eleitores através do voto direto.

O estudo em questão toma como ponto de partida, além da gestão municipal, o sistema eleitoral, sua estrutura organizacional e jurídica e o perfil do eleitor, que dentre uma gama de candidatos, escolherá um político que os representará por um determinado período de tempo.

4.1 Estrutura organizacional e jurídica do sistema eleitoral brasileiro

Até o ano de 1932, no âmbito do sistema eleitoral brasileiro, prevalecia à fraude e a corrupção, resultado de um sistema eleitoral adotado para controle e fiscalização. Esse sistema demonstrou-se ineficaz devido aos partidos políticos dominantes da época. Além disso, cada estado-membro possuía sua própria legislação, dificultando assim a ordem e facilitando a manipulação dos resultados eleitorais.

Sendo assim, tornou-se imprescindível a criação de medidas que resguardasse o sistema eleitoral contra eventuais fraudes das regras legais do sistema. A partir de 1932, pelo advento do Código Eleitoral, foi criada a Justiça Eleitoral, incorporada a Constituição em 1934.

Em 1937 a mesma foi extinta, porém, sendo restaurada em 1945, a partir desse período se manteve nas Constituições subsequentes até os dias de hoje. Atualmente a estrutura orgânica da Justiça Eleitoral, tem sua estrutura baseada na Constituição Federal, especificamente em seus art. 118 ao 121, bem como no Código Eleitoral nos art. 12 a 41.

Art. 118. São órgãos da Justiça Eleitoral;
I - o Tribunal Superior Eleitoral;
II - os Tribunais Regionais Eleitorais;
III - os juízes eleitorais;
IV - as Juntas Eleitorais;

A Justiça Eleitoral tem como objetivo garantir o direito do voto direto e sigiloso, estabelecido pela Constituição, à mesma regulamenta os procedimentos eleitorais, é

responsável por organizar, monitorar e apurar as eleições, a seguir uma análise específica de cada um destes órgãos.

Tribunal Superior Eleitoral- órgão máximo da Justiça Eleitoral, suas principais competências estão estabelecidas pela Constituição Federal e pelo Código Eleitoral (Lei nº 4.737 de 15/07/65), tendo sua sede em Brasília, trabalha em ação conjunta com os Tribunais Regionais Eleitorais, que são os responsáveis pelos processos eleitorais nos estados e municípios.

O TSE é composto de sete membros, sendo eles: três ministros do Supremo Tribunal Federal; dois ministros do Superior Tribunal de Justiça; e dois advogados com notável saber jurídico e idoneidade, representando a classe dos juristas.

Suas principais competências são:

- a) Processar e julgar originariamente o registro e a cassação de registro de partidos políticos, dos seus diretórios nacionais e de candidatos à Presidência e vice-presidência da República;
- b) Julgar recurso especial e recurso ordinário interpostos contra decisões dos Tribunais Regionais;
- c) Aprovar a divisão dos estados em zonas eleitorais ou a criação de novas zonas;
- d) Requisitar a força federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que a solicitarem, e para garantir a votação e a apuração;
- e) Tomar quaisquer providencia que julgar necessária a execução da legislação eleitoral;

Tribunal Regional Eleitoral- cabe o exame das questões eleitorais da área de sua jurisdição, estão distribuídos nas capitais de cada estado e no Distrito Federal e são compostos, cada um, de cinco juízes: dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça, um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na capital, ou não havendo, de um federal, e dois juízes nomeados pelo Presidente da República, seis advogados, indicados pelo Tribunal de Justiça (art. 120 da CF/1988).

Suas principais competências são:

- a) Processar e julgar originariamente o registro e o cancelamento do registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, bem como de candidatos

- a governador e vice-governadores e membros do Congresso Nacional e das assembleias legislativas;
- b) Julgar recursos interpostos contra atos e decisões proferidas pelos juízes e juntas eleitorais;
- c) Constituir as juntas eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição;
- d) Requisitar a força necessária ao cumprimento de suas decisões e solicitar ao Tribunal Superior a requisição de força federal;

Assim como no âmbito do Supremo Tribunal Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral possui autonomia administrativa e orçamento próprio. Juízes Eleitorais- são os juízes de Direito de primeiro grau de jurisdição integrantes da Justiça Estadual e do Distrito Federal. Suas principais competências são:

- a) Processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns, exceto o que for da competência originaria do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais;
- b) Expedir títulos eleitorais e conceder transferência de eleitor;
- c) Tomar todas as providências ao seu alcance para evitar os atos ilícitos das eleições;

Juntas Eleitorais- também são órgãos de primeira instância da justiça eleitoral, são compostas por um juiz de direito, que é o presidente e por dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade, tem como competência:

- a) Apurar no prazo de dez dias, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob a sua jurisdição;
- b) Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e demais incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração;
- c) Expedir os boletins de urna;
- d) Expedir diplomas aos eleitores para cargos municipais;

É importante um processo eleitoral íntegro para efetivar a democracia em nosso país como enfatiza Velloso (2009, p. 13). O sistema eleitoral é de suma importância para

garantir os direitos dos cidadãos, ou seja, um processo eleitoral impermeável à fraude e a corrupção, um processo eleitoral que conduza aos postos de mandato aqueles que o povo realmente quer aqueles que na verdade, o povo deseja que lhes representem em seu nome.

4.2 Definição de eleitor no Brasil

É o cidadão brasileiro, devidamente alistado na forma da lei, no gozo dos seus direitos políticos e apto a exercer a soberania popular consagrada no art. 14 da CF através do sufrágio universal, pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e mediante os instrumentos de plebiscito, referendo e iniciativa popular das leis (FARHT, 1996, p.369).

São eleitores aqueles brasileiros que se alistarem, junto ao cartório eleitoral, na forma da lei (CF, art. 4º). O alistamento é obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, para os maiores de 70 anos e para os maiores de 16 anos e menores de 18 anos. Não podem se alistar os estrangeiros e, durante o serviço militar, os conscritos, os que não sabem exprimir-se na língua nacional e os que estejam privados dos seus direitos políticos. O exercício do voto é obrigatório ao eleitor, salvo quando este se encontrar enfermo ou fora do seu domicílio e quando se tratar de funcionários civis e militares em serviço que os impossibilite de votar. O eleitor que deixar de votar deverá se justificar perante juiz eleitoral no prazo máximo de até 30 dias após a realização da eleição.

Já o eleitorado, segundo Ferreira (1997, p. 333) é o conjunto de eleitores; totalidade de cidadãos que, numa certa comunidade política, têm o poder de votar ou do sufrágio ativo, por estarem regularmente inscritos. Assim se diz da dignidade conferida a uma pessoa, como eleitor, ou da aptidão jurídica de participar de uma eleição, como um dos membros do colégio eleitoral.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2016) para as eleições municipais deste ano, o Brasil possui 144.088.912 eleitores aptos a votar, nos 5.570 municípios. No quadro a seguir abordaremos essas estatísticas:

Quadro 3- Grau de instrução dos leitores brasileiros

GRAU DE INSTRUÇÃO	%
Analfabetos	4,8450
Lê E Escreve	10,7439
Ensino Fundamental Incompleto	28,570
Ensino Fundamental Completo	7,0217
Ensino Médio Incompleto	19,0025

Ensino Médio Completo	19,0094
Superior Incompleto	4,1286
Superior Completo	6,0629
Não Informados	0,0629

Fonte: TSE (2016)

Quadro 4- A faixa etária do eleitor brasileiro

FAIXA ETÁRIA	%
16 a 19 anos	5,2817
20 a 39 anos	43,6309
40 a 59 anos	33,1776
60 a 79	17,09

Fonte: TSE (2016)

Quadro 5- Sexo dos eleitores brasileiros

SEXO	%
Masculino	47,7258
Feminino	52,2081

Fonte: TSE (2016)

A Justiça Eleitoral organiza, fiscaliza e realiza as eleições regulamentando o processo eleitoral, examinando as contas de partidos e candidatos em campanhas, controlando o cumprimento da legislação pertinente em período eleitoral e julgando os processos relacionados com as eleições. Durante o período eleitoral, existem várias etapas durante as eleições, como votação, totalização e divulgação dos resultados, o período eleitoral também possui outros processos importantes, como o cadastro eleitoral, a etapa de candidaturas, prestação de contas e a logística eleitoral.

A fase pós-eleição por sua vez compreende, entre outras atividades, a diplomação dos eleitos. O Brasil se tornou referência mundial em eleições, por desenvolver mecanismos para garantir a segurança do voto, a normalidade dos pleitos e a liberdade democrática.

Dentre esses critérios, destaca-se o uso da urna eletrônica brasileira, que permitiu que as eleições passassem a ser totalmente informatizadas, desde as eleições de 2000.

A urna eletrônica é um microcomputador de uso específico para eleições, com as seguintes características: resistente, de pequenas dimensões, leve, com autonomia de

energia e recursos de segurança (TSE 2016). O processo eletrônico possui mecanismos imprescindíveis para assegurar sua segurança: a assinatura digital e o resumo digital.

O sistema biométrico de identificação do eleitor passou a ser adotado em 2008 e desde então a Justiça Eleitoral vem providenciando o cadastramento biométrico de todo o eleitorado brasileiro.

A assinatura digital é uma técnica criptográfica usada para garantir que um conteúdo, no caso um arquivo digital, possa ser verificado principalmente no que se refere à sua integridade, isto é, busca garantir que o programa de computador não foi modificado de forma intencional ou não perdeu suas características originais por falha na gravação ou leitura. Isso significa que se a assinatura digital for válida, o arquivo não foi modificado (TSE 2016).

A assinatura digital também é utilizada para garantir a autenticidade do programa, o resumo digital, também chamado de resumo criptografado, é uma técnica criptográfica que se assemelha a um dígito verificador.

O eleitorado brasileiro abrange mais de 136 milhões de brasileiros. E com o uso da urna eletrônica e a biometria, a Justiça Eleitoral, garante as eleições mais agilidade, segurança e confiabilidade.

5 METODOLOGIA

Pesquisa pode ser definida como o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos (GIL, 2007, p. 16). As pesquisas podem ser classificadas com base em seus objetivos e nos procedimentos técnicos utilizados pelo pesquisador (GIL, 2010).

Quanto aos seus objetivos, esta pesquisa será exploratória, pois objetivara “[...] proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses” (GIL, 2010, p. 27). A pesquisa será aplicada, pois fará o uso de conhecimentos científicos aplicando-os em uma situação específica, ou seja, visará aplicações práticas. Quanto à abordagem, a pesquisa em questão será classificada como qualitativa, uma vez que os seus dados serão analisados de forma indutiva, fazendo-se descrições e interpretações.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é do tipo *bibliográfica, documental, campo e estudo de caso*. Bibliográfica, pois utilizou materiais publicados em livros, artigos científicos, trabalhos acadêmicos e outros periódicos disponibilizados em mídia eletrônica. Campo, pois foram aplicados entrevistas e questionários *in loco* e Estudo de caso, este último foi realizado nos municípios de São Luís e Raposa no estado do Maranhão.

O Universo da pesquisa é composto por eleitores que residem e votam nos municípios de Raposa e São Luís.

A amostragem utilizada foi a do tipo *probabilística*, definida pelo critério da *acessibilidade*, composta por 40 pessoas que transitaram na Praça Central na cidade de Raposa entre os dias 23 e 24 de outubro, nos turnos matutino e vespertino e com 120 pessoas que transitaram pelo terminal de integração de transporte público da COHAB/COHATRAC da cidade de São Luís entre os dias 03 e 04 de novembro, alternando entre os turnos matutino e vespertino.

Percebe-se que a proposta do autor em questão, argumenta-se em torno de componentes considerados básicos e essenciais para a cidade e sua dinâmica. Na prática o entendimento da cidade, sob a ótica desta proposta, objetivará na capacidade dos envolvidos em sua gerência de articularem ações expressivas e resultados satisfatórios para a Cidade.

A coleta de dados foi realizada em duas partes, para melhor compreensão dividimos em partes relatadas a seguir:

A **primeira parte** foi realizada o levantamento bibliográfico no qual foram utilizados livros, monografias, e artigos científicos para a construção do estudo, objetivando obter uma base de sustentação para o estudo.

Já na **segunda parte**, foi realizada a *pesquisa de campo*, sendo realizada em duas etapas distintas:

A *primeira etapa*- aplicação de questionários com pessoas que transitaram pela praça central da Raposa, no Centro da cidade de Raposa entre os dias nos dias 23 de outubro, no turno matutino com 20 questionários, no dia 24 de novembro no turno vespertino com aplicação de 20 questionários. O questionário continha perguntas com respostas fechadas e abertas.

A *segunda etapa*- aplicação de questionários com pessoas que transitaram pelo Terminal de Integração de Transporte Público COHAB/COHATRAC, no bairro da COHAB, no subúrbio leste da cidade de São Luís entre os dias nos dias 03 de novembro, no turno vespertino com 60 questionários, no dia 04 de novembro no turno Matutino com aplicação de 60 questionários. O questionário continha perguntas com respostas fechadas e abertas

6 O PERFIL DO ELEITOR COM BASE NO CONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DOS PODERES MUNICIPAIS

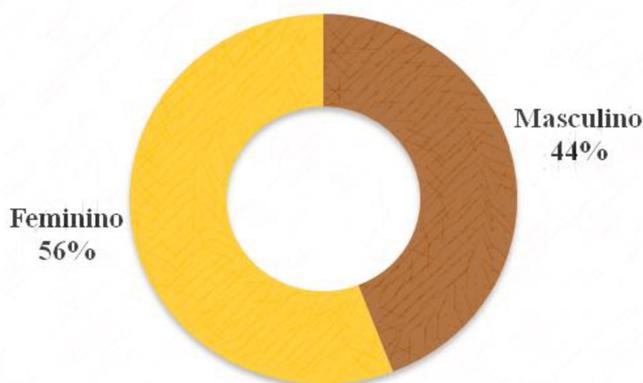
A pesquisa de campo realizada com eleitores nas cidades de Raposa, entre os dias 23 e 24 de outubro e São Luís, entre os dias 03 e 04 de novembro no Estado do Maranhão, levantaram as informações necessárias a respeito da proposta da pesquisa.

Foram feitos os levantamentos de dados gerais (gênero, idade, escolaridade, classe social) e dados específicos sobre o grau de conhecimento dos eleitores sobre as competências dos legais dos representantes do ente municipal, conforme veremos nos tópicos a seguir.

Em relação ao perfil político do eleitorado de São Luís, antes da aplicação do questionário no ponto da amostra (terminal de integração da COHAB/COHATRAC), os entrevistados foram perguntados se eram eleitores deste município, os que responderam **NÃO** foram descartados.

Na cidade de São Luís, em relação ao gênero, constatou-se que entre os 120 entrevistados a predominância do sexo feminino, conforme o Gráfico 01. O resultado aponta uma tendência já estabelecida em pesquisas populacionais pelo IBGE (2010) que apontam a predominância da população feminina no país.

Gráfico 1- Gênero do eleitor de São Luís



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Em relação ao fator de escolaridade, a pesquisa apontou uma expressiva participação dos que declararam possuir o ensino médio completo, e que se somada aos que declararam ter superior completo e incompleto passaram a expressar mais da metade das declarações, vide Gráfico 02, a tendência pode estar fortemente ligada às políticas públicas de educação dos últimos anos, que aplicaram o ingresso no ensino superior e na qualificação de

jovens e adultos. Também pode estar relacionado ao fato de São Luís constituir-se num importante polo educacional, o que favorece uma tendência de maior escolaridade da população.

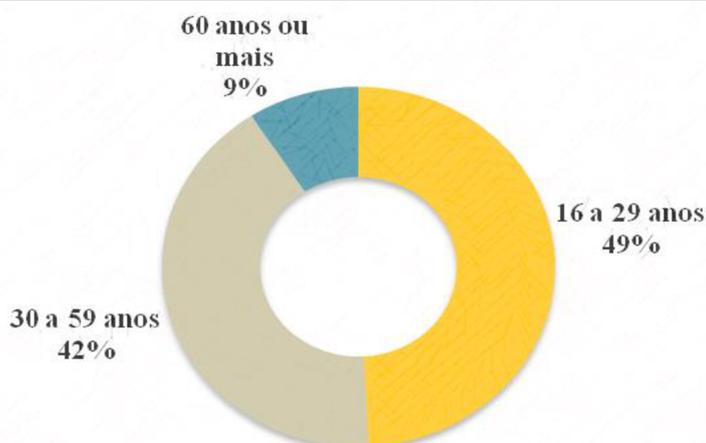
Gráfico 02- Escolaridade dos eleitores de São Luís



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Quanto ao levantamento da idade dos entrevistados, os resultados também apontaram tendências pesquisadas pelo IBGE, vide Gráfico 03, de que a população está ficando mais velha, pois os entrevistados com até 29 anos apresentaram menos da metade dos resultados enquanto os com mais de 60 anos quase 10% (12 pessoas) dos pesquisados.

Gráfico 03- Idade dos eleitores de São Luís

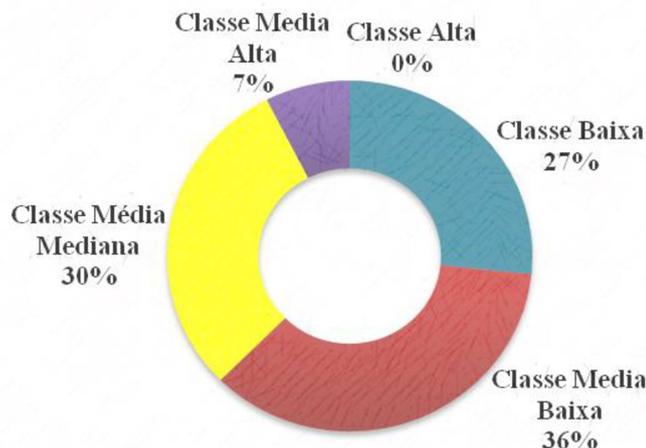


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Quando foram perguntados sobre a qual classe social, vide Gráfico 04, os entrevistados consideravam pertencer, 80 pessoas dos 120 informaram pertencer à classe

social que mais que cresceu na última década no Brasil, a Classe Média, idêntificando-se entre a chamada camada Média Baixa e Média Mediana. Os que se consideram como pertencentes da Classe Baixa também apresentou expressiva participação.

Gráfico 4- Classe social dos eleitores de São Luís

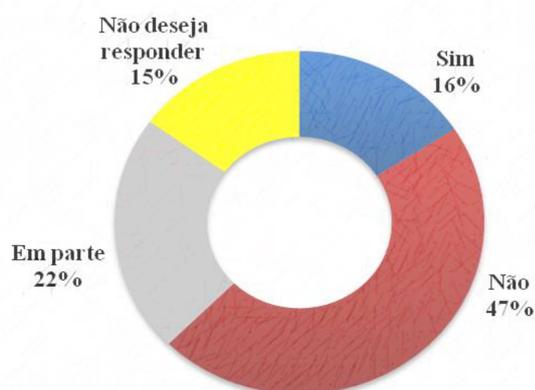


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Após levantar dados gerais sobre os 120 vinte eleitores entrevistados de São Luís, a pesquisa de campo adentrou específico das perguntas responsáveis pelo foco principal, de entender as características destes eleitores com base no conhecimento deste sobre as atribuições legais do executivo e legislativo municipal.

De início, indagou-se aos entrevistados se estes possuíam conhecimento sobre as atribuições, responsabilidades do executivo e legislativo municipal, expressos na Constituição Federal de 1988.

Gráfico 05- Conhecimento da Constituição Federal de 1988 em relação ao ente municipal



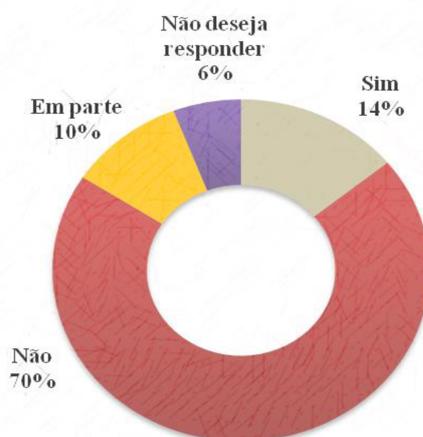
Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Conforme o Gráfico 05 anterior, os resultados apontaram uma expressiva negatividade em relação ao conhecimento destas responsabilidades constitucionais apontam para uma realidade muito comum, tal falta de conhecimento pode estar relacionada à certa cultura de não se ter interesse pessoal em relação a conhecimento do funcionamento político do país. Contudo é importante ressaltar que nos últimos anos esta mentalidade começa a reverter devido um interesse maior, em especial dos mais jovens, pela política.

Em relação ao conhecimento sobre a Lei orgânica do município, vide Gráfico 06, os resultados foram ainda mais negativos, pois mais de 80 entrevistados desconhecem este instrumento legal que rege o município, pois é equivalente à o que a Constituição Federal representa para o país.

Este resultado se comparado com a pergunta anterior, torna-se ainda mais visível à falta de conhecimento dos eleitores sobre o que pode e o que eu não pode o ente municipal e seus representantes.

Gráfico 06- A lei Orgânica

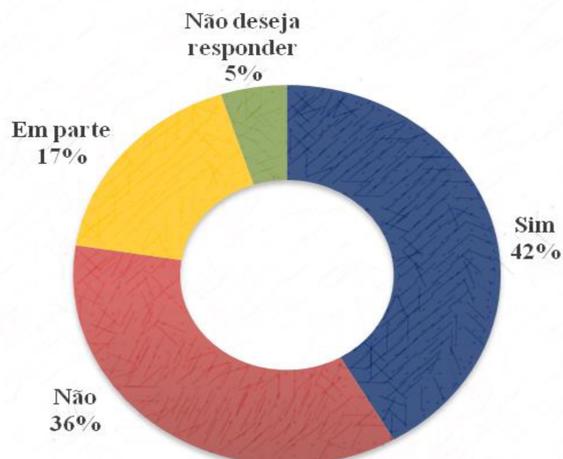


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Em seguida, perguntou-se aos entrevistados se estes lembravam em quem votaram nas últimas eleições de 2012, tanto em prefeito quanto em vereador ou apenas em um deles. Os resultados apontaram, conforme o Gráfico 07, que os que **não lembravam** e os que **lembravam em parte** foram absolutos, o que aponta mais uma característica comum do eleitor brasileiro que não tem muito costume de lembrar em quem votou nas últimas eleições.

O fato torna-se ainda mais curioso quando se compara o pleito municipal, do qual o eleitor só presta dois votos, com os pleitos gerais nos quase este têm que prestar cinco votos (presidente, senador, deputado federal e estadual e governador).

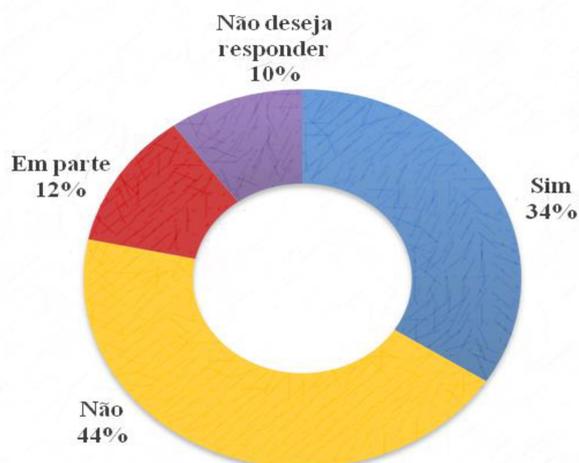
Gráfico 07- Voto em prefeito e vereador em 2012



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Em relação às eleições mais recentes, os entrevistados foram perguntados da lembrança de alguma proposta de campanha feita por um candidato a Vereador do municipal, podendo ser o seu ou qualquer outro.

Gráfico 08- Lembrança de proposta de candidato a vereador em 2016



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Conforme o gráfico 08 anterior, uma parcela significativa não lembra de nenhuma proposta feita por candidatos a vereador no ano de 2016 no município de São Luís, tal fato pode estar politicamente a um fato curioso observado nos próprios dizeres dos entrevistados de que não assistem o programa eleitoral gratuito.

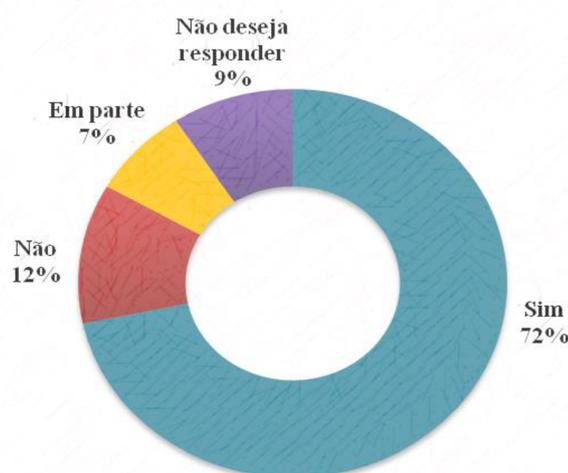
Dos que responderam lembrar, as propostas mais citadas foram: implantar hospitais, melhorias do transporte público e asfaltamento de ruas, observa-se que destes três

citadas, o vereador não tem muita capacidade de promovê-las sozinho, o que acarreta certo desvio da finalidade do vereador.

Quando perguntados sobre a breve lembrança de alguma proposta feita por qualquer um dos candidatos a prefeito nas eleições municipais de 2016, vide Gráfico 09, os resultados apontaram uma positividade bastante expressiva, o que nos faz ater ao entendimento de que o eleitor tende a ter um interesse maior na figura do prefeito se comparado com o vereador, tal fato pode estar ligado a figura desempenhada pelo próprio prefeito, que tem uma maior ação no cotidiano da cidade e de seus moradores.

Dentre as propostas mais lembradas sobressaíram-se: ônibus com ar-condicionado, ônibus da saúde, corredor de transporte, melhoria do trânsito da cidade, maternidade e creches.

Gráfico 09- Lembrança de proposta de candidato a prefeito em 2016



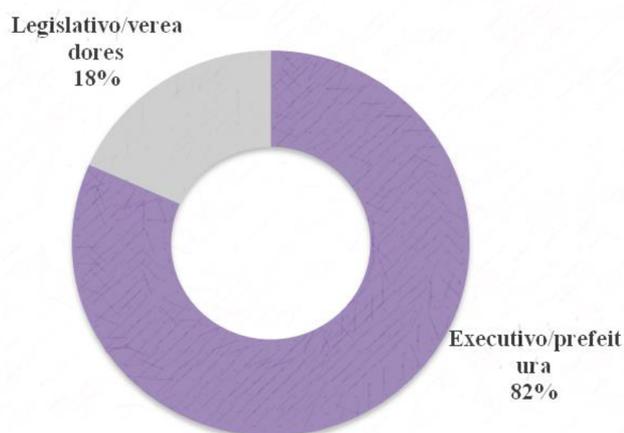
Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Em um segundo momento, os entrevistados foram perguntados sobre algumas competências dos poderes executivo e legislativo municipal, tais perguntas foram elaboradas com base em um trecho da “carta ao eleitor” elaborada pelo IBGE (2016) como edição especial para as eleições.

Tais perguntas foram feitas de forma aleatória a fim de propor ao eleitor com base em seu conhecimento, suspeita ou simplesmente sorte, identificar a quem cabe a responsabilidade e ou competência para o conteúdo da pergunta, se cabia ao executivo/prefeito ou ao legislativo/vereador municipal.

De início, os entrevistados foram perguntados a quem eles acreditavam pertencer à competência para aplicar os recursos de impostos e repasses de verbas provindos da União e do Estado para serem utilizados no município.

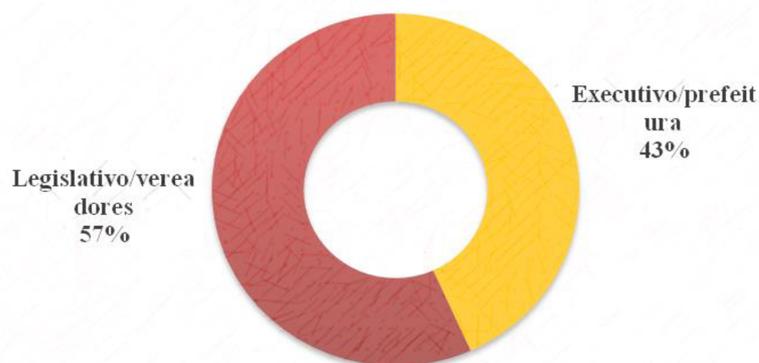
Gráfico 10- Responsável pela aplicação dos recursos e verbas



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Conforme o Gráfico 10 anterior, das 120 respostas obtidas, 98 dos eleitores afirmaram que esta responsabilidade era do poder executivo municipal, o que aponta certo conhecimento, independente da forma de pensar sobre o assunto, sobre esta competência que de fato é do poder executivo do município.

Gráfico 11- Avaliam os orçamentos e necessidades da população

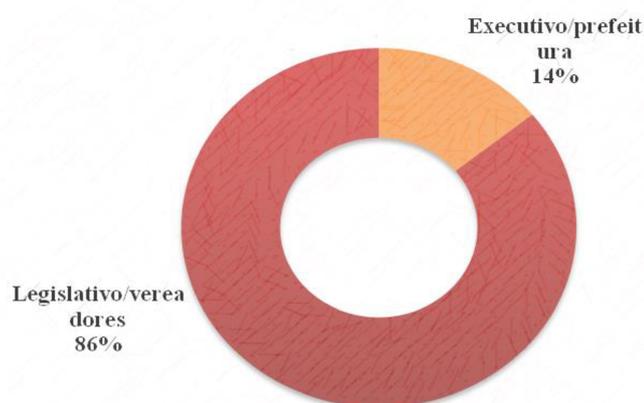


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

A respeito destes sobre quem seria o responsável por avaliar os orçamentos e ser representante das necessidades da população, uma parcela significativa dos entrevistados afirmaram, vide Gráfico 11 ser responsabilidade do executivo municipal, tal resultado aproxima-se das hipóteses já feitas anteriormente sobre certo distanciamento do eleitor acerca das atividades e responsabilidades do legislativo municipal.

Contudo, sobre de quem é a responsabilidade de votar projetos e transforma-los em lei, 103 entrevistados foram enfáticos ao afirmar que se tratava de uma competência do legislativo, vide Gráfico 12, o que de fato é. Contudo tal resultado pode estar relacionado à questão da criação de leis, que é bastante dizimada em meios da comunicação quando se fala do legislativo federal, o de certa forma fixa o conteúdo na mente do indivíduo.

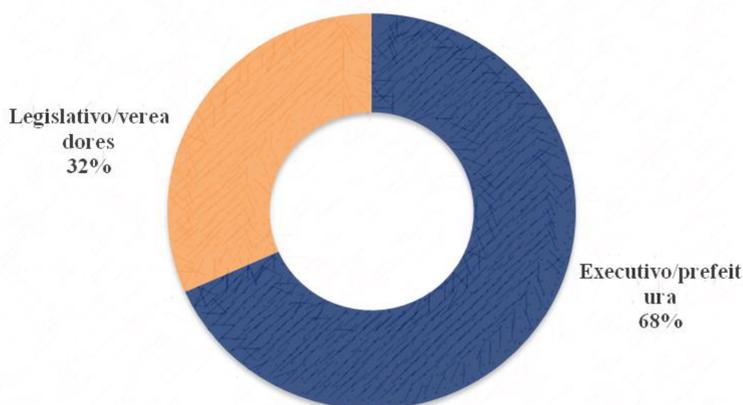
Gráfico 12- Votam e transformam projetos em lei



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Em relação à promoção do ordenamento do solo urbano e proteção do patrimônio cultural do município, conforma o Gráfico 13 a seguir:

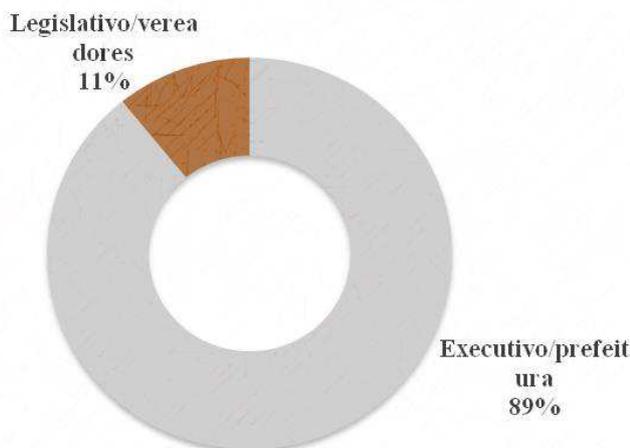
Gráfico 13- Promove o ordenamento urbano e outras medidas protetivas



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

As respostas apontadas como responsabilidade do executivo, o que de fato é, indicam que uma boa parte dos entrevistados tem conhecimento sobre quem planeja a cidade, porem os que responderam de forma equivocada ser do legislativo também foi expressiva.

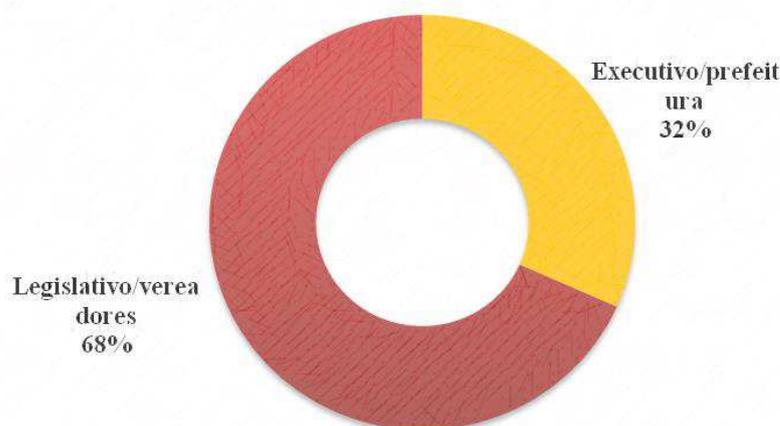
Gráfico 14- Responsável pelo transporte, educação básica e fundamental e saúde



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Quando o assunto foi sobre a responsabilidade com transporte público, educação e saúde, 107 entrevistados foram enfáticos na resposta, executivo municipal, conforme o Gráfico 14 anterior. Tal resultado pode estar ligado as constantes vinculações dos meios de comunicação locais com a prefeitura.

Gráfico 15- Fiscaliza a administração dos recursos municipais

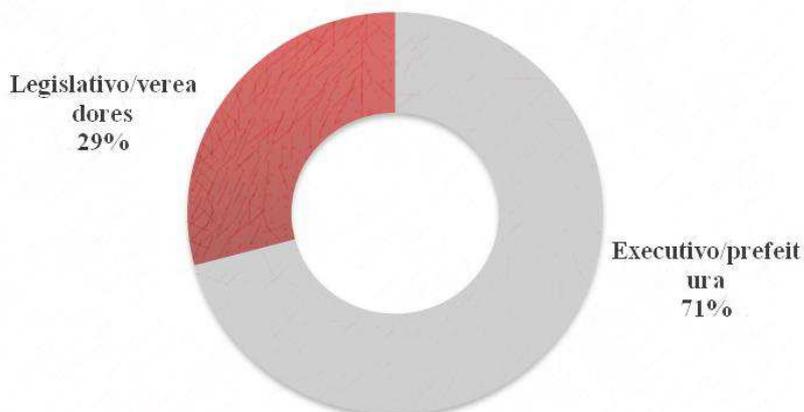


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Quando a pergunta foi sobre a quem competia à fiscalização de como são administrados os recursos públicos, Gráfico 15, trinta e oito dos entrevistados afirmaram ser responsabilidade do executivo, o que não é, sendo esta uma função exclusiva do legislativo municipal, o que aponta para certa falta de entendimento da função de fiscalizar.

Na última pergunta relacionada sobre competência legal, os entrevistados foram indagados sobre a responsabilidade pela aplicação dos recursos públicos com base na lei de responsabilidade fiscal, os resultados apresentaram-se conforme o Gráfico 16 a seguir.

Gráfico 16- Aplica os recursos e obedece a lei de responsabilidade fiscal e orçamentária

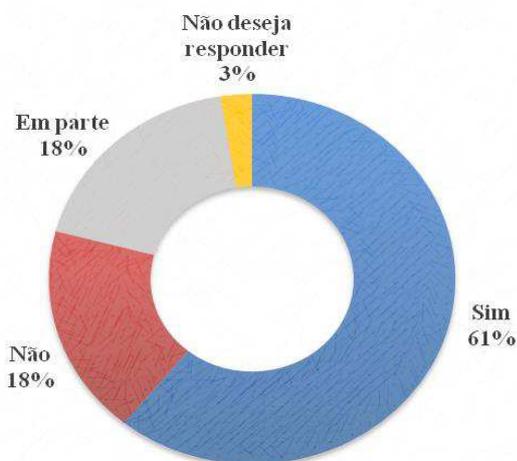


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Observou-se que para a maior parte desta responsabilidade é de exclusividade do legislativo municipal. Tal resultado pode estar ligado a perguntas anteriores já feitas sobre a responsabilidade de aplicação de recursos públicos, que não se confunde com fiscalização, a responsabilidade fiscal também pode ter influenciado na resposta, uma vez que esta é bastante citada em informações acerca do gestor público municipal.

Por último, para finalizar a pesquisa com os eleitores de São Luís, os entrevistados foram perguntados se o fato de o cidadão possuir algum conhecimento sobre as responsabilidades legais de um vereador e de um prefeito pode influenciar e evitar administrações públicas ineficientes.

Gráfico 17- O cidadão e entendimento das atribuições legais a geração de uma melhor administração pública



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Conforme o Gráfico 17, para a maior parte dos entrevistados o conhecimento destas atribuições faz sim algum impacto positivo na gestão, pois segundo alguns isso evitaria que candidatos oferecem propostas além de sua competência fossem eleitos.

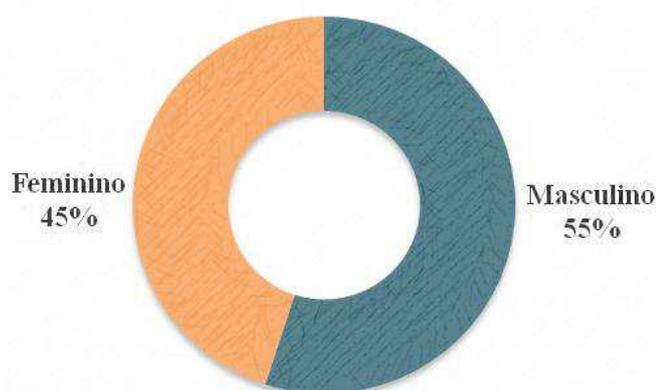
Contudo, os que responderam **Não** e **Em parte**, afirmaram que o fato de o cidadão ter conhecimento dessas atribuições previstas em lei ira de fato fazer alguma diferença na gestão, pois muitos acreditam que fatores como corrupção e má gestão não estão apenas ligadas a essas competências legais.

Por fim ao fazer-se uma análise geral sobre o perfil do eleitor de São Luís com base nas competências legais dos poderes executivo e legislativo municipal, contatou-se que existe uma parcela significativa dos que conhecem totalmente ou em parte as atribuições legais destes representantes políticos.

Em continuidade a pesquisa, foi a vez do perfil político do eleitorado de Raposa, assim como em São Luís, antes da aplicação do questionário no ponto da amostra (Praça Central-Centro da Cidade de Raposa), os entrevistados foram perguntados se eram eleitores do município de Raposa, os que responderam **NÃO** foram descartados da entrevista.

Ao contrário dos resultados obtidos com os eleitores de São Luís, na amostra coletada na Raposa apontou para uma predominância Masculina, Gráfico 18.

Gráfico 18- Gênero do eleitor de Raposa

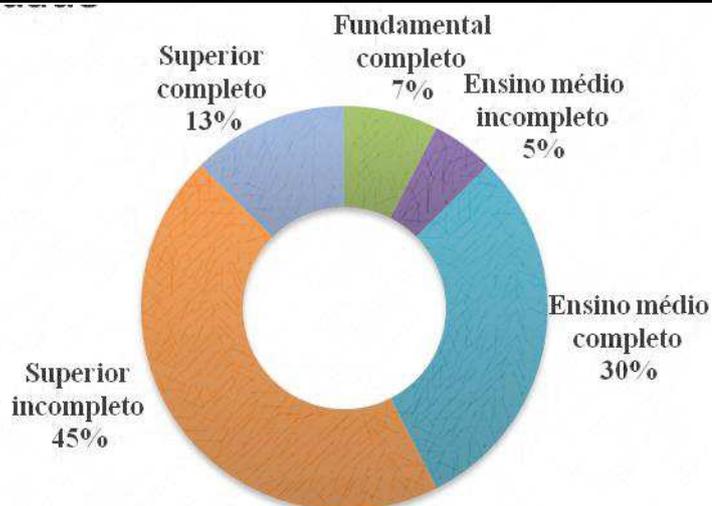


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Em relação à escolaridade dos entrevistados, o município de Raposa apresentou expressiva quantidade de declarantes de ensino médio completo, assim como em São Luís, contudo, os que declararam possuir ensino superior completo e incompleto (ainda em curso), vide Gráfico 19, representou mais da metade, 23 entrevistados, o que aponta que a proporção de grau de estudo na Raposa é bem expressiva.

Tal resultado pode estar relacionado ao fato de que mesmo não possuindo instituições de ensino superior, a proximidade com a metrópole de São Luís que possui estes equipamentos permite aos cidadãos de Raposa a capacitação deste tipo de grau escolar.

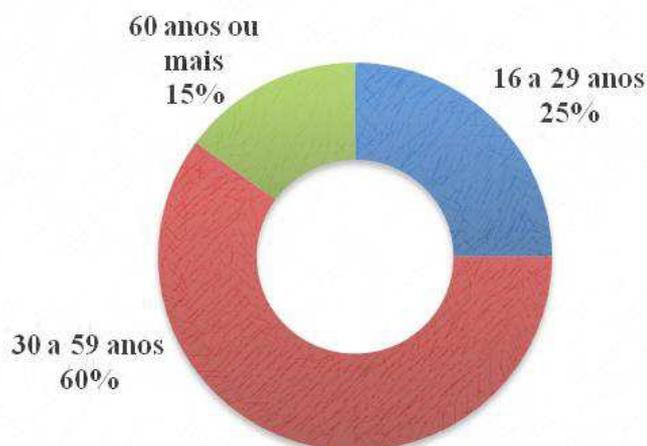
Gráfico 19- Escolaridade do eleitor de Raposa



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Em relação à idade, a população do município da raposa apresentou uma tendência de população adulta entre 30 e 59 anos, vide Gráfico 20, e na chamada idade economicamente ativa. Assim como em São Luís, Raposa apresentou uma significativa porcentagem de idosos, acima de 60 anos, resultados condizentes com publicações populacionais do IBGE (2016).

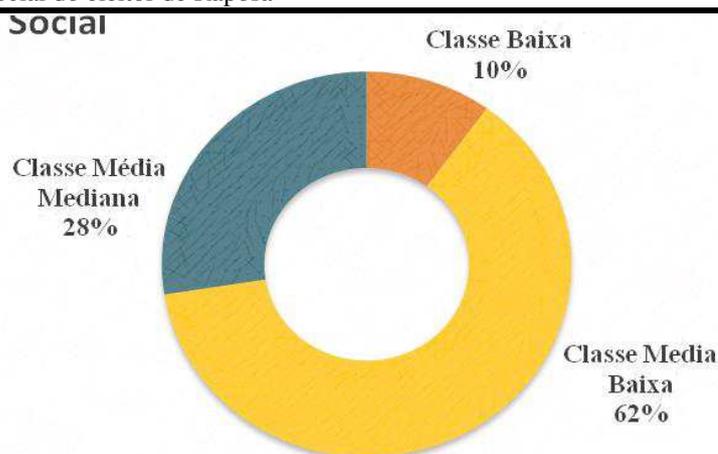
Gráfico 20- Idade do eleitor de Raposa



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

A classe social **média mediana e média baixa** foram as mais expressivas entre as declarações dos eleitores do município da Raposa, Gráfico 21, onde 36 dos 40 entrevistados declaram pertencer a estas classes. Tal resultado condiz como já citado anteriormente, com dados do IBGE (2016), que apontou alto crescimento deste tipo de classe social na última década.

Gráfico 21- A classe social do eleitor de Raposa

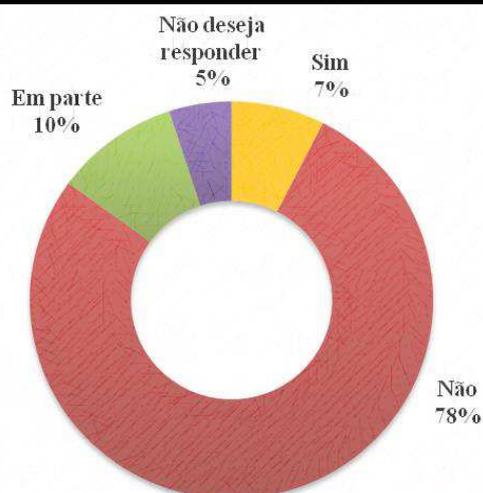


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Quando questionados sobre conhecerem ou não as competências legais atribuídas aos municípios, Gráfico 22, pela Constituição Federal, a maioria absoluta foi enfática ao dizer que **Não**. Tal resultado apresenta-se com enorme discrepância em relação aos dados obtidos em São Luís, apesar da mostra ser maior.

Fatores como: desinteresse da população, a não prática de leitura do conteúdo sobre a organização do estado brasileiro, dentre outros podem ser associados a tais resultados no município da Raposa.

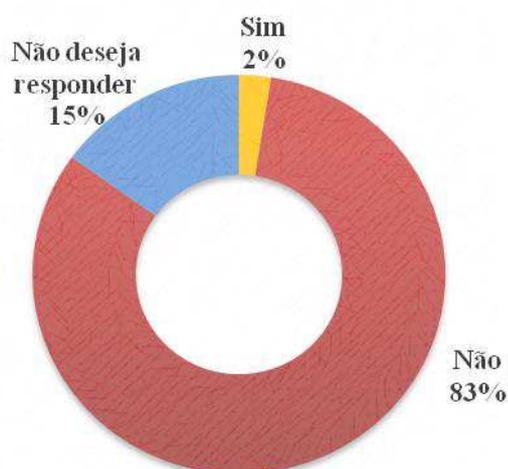
Gráfico 22- Conhecimento das competências municipais na CF DE 1988



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Quando o assunto foi sobre o conhecimento da Lei Orgânica do município de Raposa, Gráfico 23, os resultados dos que afirmaram não conhece-la foi ainda mais expressivo. Durante a coleta da informação, notou-se até um certo espantos de alguns entrevistados ao ouvirem o termo “Lei Orgânica”

Gráfico 23- Conhecimento sobre a Lei Orgânica de Raposa

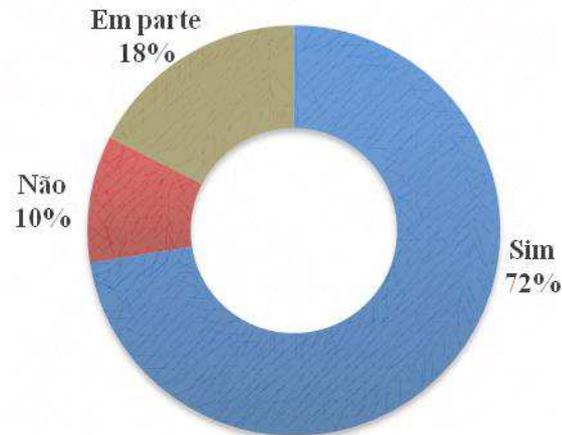


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Em relação a lembrança das eleições municipais de 2012, a maioria expressiva afirmou lembrar-se em quem havia votado para vereador e principalmente prefeito. Os que lembravam em parte apontaram que só lembravam-se do voto para prefeito e não do vereador, enquanto os que não lembravam aparentavam certo desinteresse nas respostas conforme Gráfico 00 a seguir. Tais resultados se apresentam bem positivos, e podem estar ligados de

alguma forma a pequena quantidade de candidatos que o município te, o que de alguma forma acaba facilitando tais lembranças.

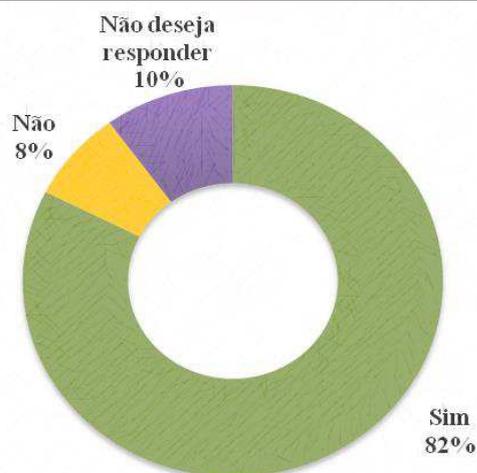
Gráfico 24- Lembrança do voto no pleito municipal de 2012



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Por ter sido recente, pouco depois das eleições do pleito de 2016, a maioria absoluta afirmou lembrar de propostas de vereadores no município, Gráfico 25, das quais as mais destacadas foram, construção de escolas e postos de saúde, o que de alguma forma aponta para um certo desvio de proposta, uma vez que um candidato a vereador não pode construir escolas ou postos de saúde, mas sim exigir do prefeito tal benefício a comunidade.

Gráfico 25- Lembrança de alguma proposta de candidato a vereador em 2016

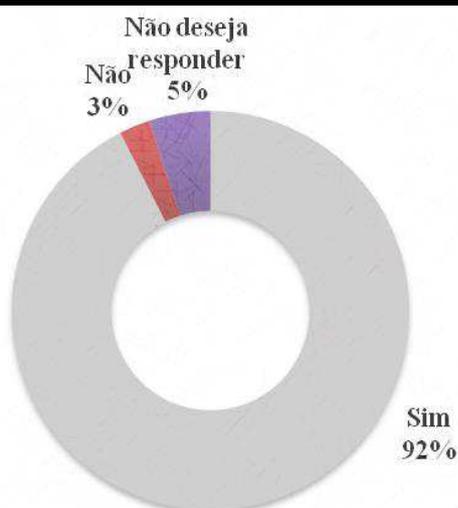


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Já quando perguntados sobre alguma proposta de qualquer candidato a prefeito ao município da Raposa, os eleitores foram diretos ao lembrar de asfaltamento das

ruas, construção da unidade de pronto atendimento- UPA e segurança. Notou-se, Gráfico 26, uma atenção maior as propostas dos prefeitos do que as dos vereadores, o que de certa forma, aponta para um resultado não distante do obtido em São Luís, que é a de que o prefeito recebe um olhar maior da população em relação aos vereadores.

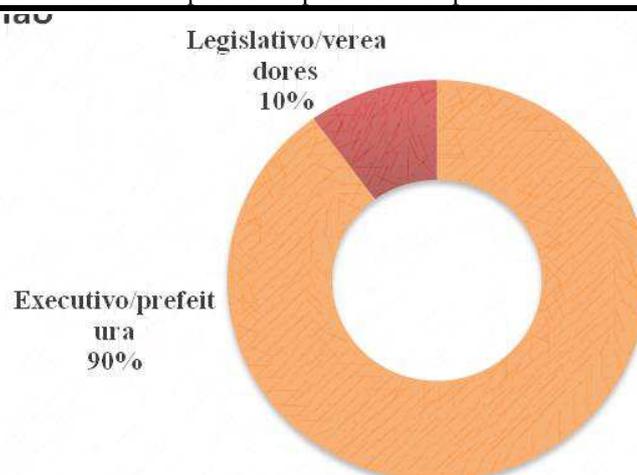
Gráfico 26- Lembrança de alguma proposta de candidato a prefeito em 2016



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Já em relação as perguntas específicas sobre o tema, os eleitores de Raposa foram indagados em quem eles acreditavam pertencer a competência de definir onde são aplicados os recursos públicos e demais verbas repassadas ao município, vide Gráfico 00, os resultados foram quase que unanimes ao poder executivo, o que de fato está correta.

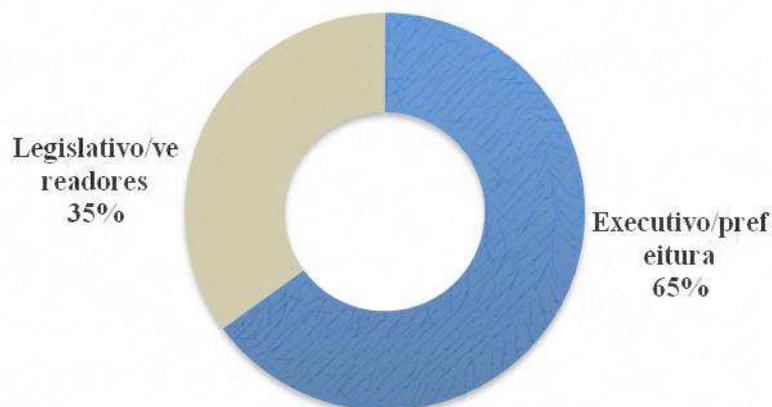
Gráfico 27- Define onde os recursos de impostos e repasses serão aplicados



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

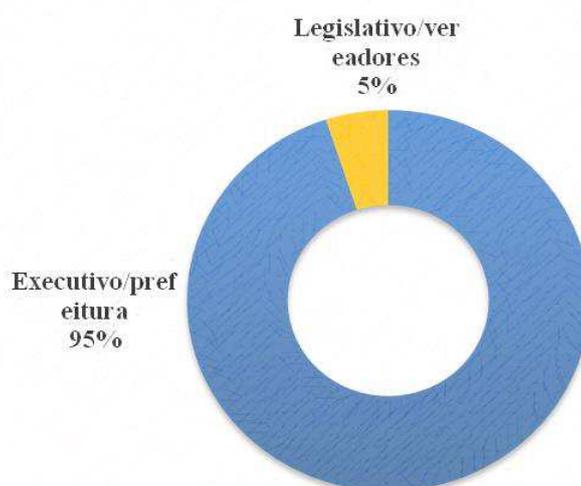
Porém, ao serem questionados de quem seria a competência legal para avaliar os orçamentos e representar a vontade popular, Gráfico 28, mais da metade dos eleitores de Raposa demonstram desconhecimento sobre tal, uma vez que esta função não cabe ao executivo mas sim ao legislativo municipal.

Gráfico 28- Avaliam os orçamentos e representam as necessidades da população



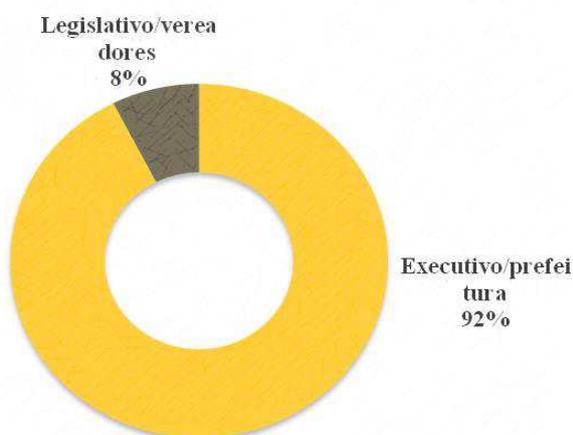
Os resultados em relação a quem os eleitores de Raposa achavam pertencer a responsabilidade de discutir e votar projetos e leis, Gráfico 29, o executivo foi apontado como detentor desta por quase toda totalidade dos entrevistados, o que aponta, como já citado anteriormente um direcionamento atenção sobre o executivo.

Gráfico 29- Discutem e votam projetos de Lei



Quando o quesito foi a promoção do ordenamento urbano do solo os resultados obtidos foram expressos conforme o Gráfico 30 a seguir.

Gráfico 30- Promove o planejamento urbano e proteção do patrimônio

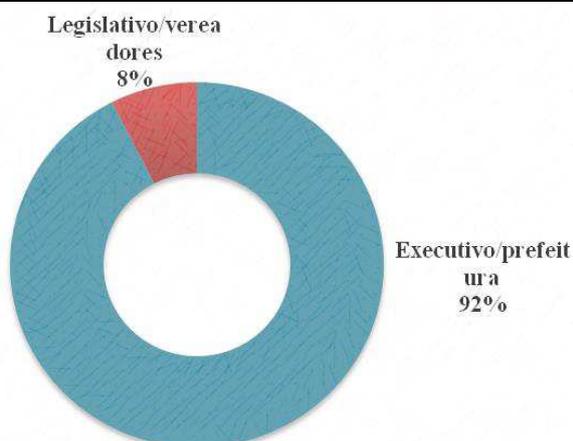


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

O executivo foi quase que unanimemente apontado com tal responsabilidade, o que de fato é, pois a tarefa de organizar o solo urbano conforme a CF de 1988 e o Estatuto da Cidade é do executivo municipal. Tal resultado, assim como o de São Luís, pode estar relacionado às constantes citações jornalísticas sobre tal competência, pois é muito comum ouvir-se em reportagens de jornais ou TVs, o que acaba por de certa forma fixar o tema na cabeça do eleitor ouvinte.

Sobre quem é responsável pelo transporte público, educação fundamental e básica e pela saúde, Gráfico 31, o eleitor de Raposa foi enfático ao afirmar que o executivo tem tal responsabilidade. De fato cuidar de transporte, saúde e educação básica e fundamental é tarefa do executivo municipal, avaliando-se tais respostas, concluiu-se também que os meios de comunicação estão ligados de alguma forma à fixação deste tema nos eleitores.

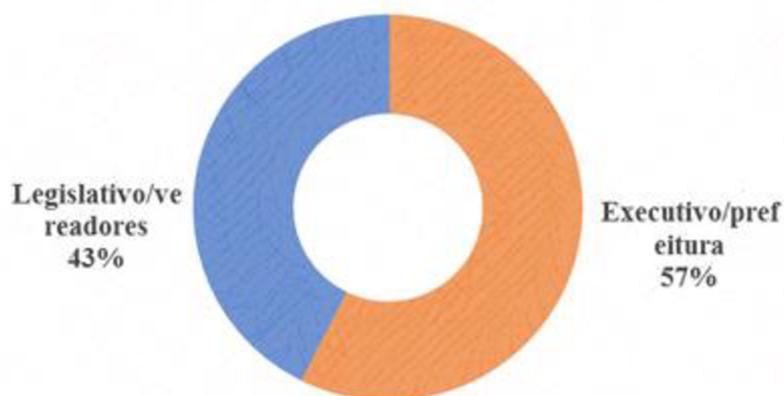
Gráfico 31- Cuida do transporte, educação e saúde



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Na fiscalização de como os recursos públicos são administrados, somente 17 entrevistados afirmaram que esta atividade, Gráfico 32, pertence ao legislativo, ou seja, é função dos vereadores municipais. O que de fato procede, pois é um dos papéis do legislativo fiscalizar o executivo municipal e suas ações acerca dos recursos públicos.

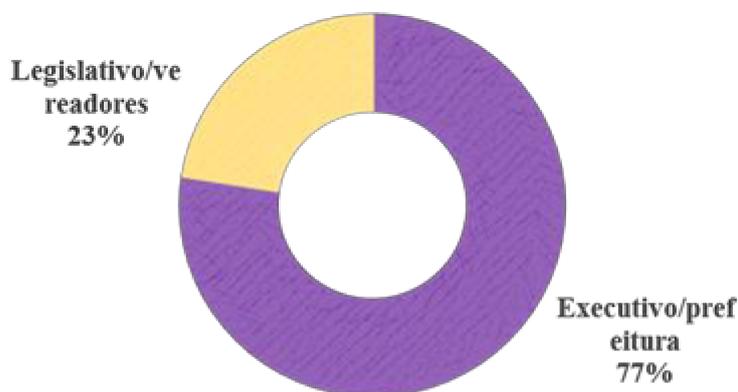
Gráfico 32- Fiscaliza como são administrados os recursos públicos



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

O gráfico 33 a seguir apresenta os resultados sobre a responsabilidade de aplicar recursos e obedecer a LRF e o orçamento anual. Para a maioria expressiva dos 40 eleitores entrevistados em Raposa, esta função cabe ao executivo municipal, fato condizente com o exposto em lei.

Gráfico 33- Aplica os recursos públicos e obedece a Lei de Responsabilidade Fiscal

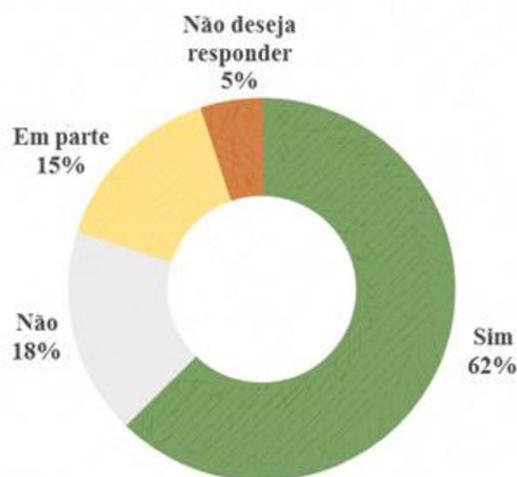


Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Assim como o feito com os eleitores de São Luís, os eleitores de Raposa foram indagados se o fato de o cidadão conhecer as competências dos poderes executivo e

legislativo municipais influenciaria de alguma forma a qualidade dos mandatos e das gestões públicas nesta cidade.

Gráfico 34- O cidadão e entendimento das atribuições legais a geração de uma melhor administração pública



Fonte- Dados da pesquisa (2016)

Conforme o Gráfico 34 anterior, para estes eleitores, este de tipo de conhecimento e compreensão do que de fato o político pode fazer dentro de suas limitações, pode Sim melhorar a qualidade da gestão municipal. Já para mais de 30% destes eleitores isso faz diferença **em parte**, pois segundo alguns a lei não funciona na prática e o eleito sempre se desvia do caminho que deveria seguir, e **não** influi em nada.

Ao final da pesquisa de campo e da análise de resultados, constatou-se que tanto o eleitor de São Luís quanto o de Raposa apresentam características parecidas em relação à idade, classe social e escolaridade sendo divergente em aspectos de gênero. Em relação conhecimento de lei orgânica e competências municipais da CF de 1988, ambos apresentaram desconhecimento de tais.

Já quando o assunto envolveu a lembrança do voto em prefeito e vereador em 2012 e propostas de candidatos a vereador e prefeito no pleito de 2016, os eleitores da raposa apresentaram vantagem, principalmente quando o assunto foi eleições de 2012.

Em relação à diferenciação de competências, tendo suas perguntas elaboradas com base no papel do prefeito e vereador presente no ANEXO I, tanto os resultados de São Luís quanto o de Raposa apresentaram-se semelhantes, com exceção de avaliação de orçamentos e representar as necessidades dos cidadãos, discutem e votam projetos de lei os eleitores de Raposa apresentaram desconhecimento, pois designaram ao executivo, estas duas competências que são exclusivas do legislativo. Também ocorreu desconhecimento do eleitor

de raposa em relação a competência de fiscalizar como são administrados os recursos públicos que é responsabilidade do legislativo, e não do executivo.

Com tudo observou-se também que este conhecimento não se dá de forma muito equilibrada, pois os entrevistados tenderam a ter um conhecimento maior sobre as responsabilidades do executivo municipal (prefeito e sua equipe) enquanto apresentou de maneira moderada ter conhecimento em relação ao legislativo (vereadores).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão de cidades caracteriza-se cada vez mais em um amplo e complexo processo que envolve diversos fatores e uma ótica cada vez mais precisa para o entendimento a fundo da cidade real. No atual modelo econômico, político, social, cultural e ambiental, a cidade mostra-se diante de uma metamorfose agressiva e complexa, onde quem não a acompanha estão sujeito às consequências negativas destas transformações.

Advinda principalmente da herança da revolução industrial, a cidade moderna acabou por desencadear funções e uma gama de elementos, que passaram a exigir cada vez mais técnicas e sensibilidade dos que são responsáveis pela sua organização, através de vários mecanismos, dos quais os principais são as leis e o financiamento.

Na maior parte do mundo para exercer estas funções, existem os chamados poderes competentes e seus representantes, na figura dos governantes, que sob as graças das leis dão forma a gestão destas, dentro de suas competências. No Brasil, esta forma de organização não se diferencia muito, aqui o poder municipal composto por um executivo e um legislativo, representado por um prefeito e seus vereadores, que em conjunto, resguardam as leis e utilizam-se de técnicas e estratégias para gerir e organizar a dinâmica das cidades, além de incentivar o financiamento destas para tais ações.

A gestão da cidade é um processo que envolve muitos fatores, dentre destes encontra-se, além dos principais, administração pública e financiamento, o envolvimento de seus habitantes no processo de escolha dos seus representantes que irão compor o poder público no âmbito municipal, e assim influenciar a dinâmica da cidade em diversos aspectos durante um determinado espaço de tempo.

No Brasil, esta escolha é feita através de eleições pelo voto direto, onde os habitantes escolhem por meio de seleção aqueles que os representarão. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (2016) o Brasil possui 5.570 (cinco mil e quinhentos e setenta municípios) distribuídos em 26 Estados Federados e um Distrito Federal- DF e cinco grandes regiões geográficas, situação bastante expressiva já que mais de 85% dos brasileiros residem em cidades. E é dentro deste enorme número de municípios que estão inseridos mais de - segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral- TSE (2016) - 136.000.000 (cento e cinquenta e quatro milhões de eleitores) aptos a escolherem de forma direta seus representantes locais a cada quatro anos.

Na unidade Federada do Maranhão, localizado na região geográfica do Nordeste, encontra-se um contingente de mais de 4.000.000 (quatro milhões de eleitores) distribuídos

em seus 217 municípios, que representam apenas 3,89% dos municípios existentes no país. Contudo, assim como nos demais estados, a distribuição deste eleitorado não se dá de forma uniforme. As cidades de São Luís e Raposa, integrantes da região metropolitana da Grande São Luís, retratam bem esta realidade, enquanto a primeira apresenta um eleitorado com mais de 600 mil pessoas, a segunda não chega nem a 1/10 do eleitorado da metrópole.

São Luís, fundada por franceses em 1612, é a maior e mais importante cidade do Maranhão e constitui-se, segundo o IBGE (2016), como a 4ª maior cidade da região nordeste e 15ª posição entre as cidades brasileiras, com estimativa de 1.082.935 habitantes, além de ser considerada a 24ª cidade mais rica do país no ano de 2014.

Já o município da Raposa, constitui-se na 55ª maior população do estado, com 30.304 mil habitantes e um eleitorado com pouco mais de 18.000 mil eleitores. O município apresenta uma origem recente, em meados dos anos de 1980, com a vinda de moradores de outros estados, principalmente pescadores do estado do Ceará. Raposa atualmente faz parte da região metropolitana da maior cidade do estado, sendo integrada a esta por uma extensa rede de vias de tráfego e comunicação, frutos do crescimento e conurbação urbana na ilha de São Luís, onde os dois municípios estão inseridos. Diante do contexto, e focado na linha de gestão cidades e dos fatores que as influenciam, surgiu a seguinte inquietação:

Como é o perfil do eleitor sob a ótica de conhecimento das funções legais dos representantes do poder público municipal?

É fato que a problemática foge daquele perfil tradicional do eleitor brasileiro que em geral é composta por sexo, idade, classe social, escolaridade etc. Contudo, não exclui estas do contexto da pesquisa.

A inquietação da problemática, não se deu a questões eleitorais ligadas a políticos ou a partidos em geral, mas sim de uma premissa de como o entendimento do “cidadão como eleitor” sobre as atribuições de seus representantes, definidas pela lei, podem influenciar na gestão da cidade como um todo e de que maneira esse entendimento contribui para o desenvolvimento positivo da cidade em seus múltiplos aspectos.

Para responder essa questão o estudo tem como objetivo analisar o perfil do eleitor, com base no entendimento dele sobre as competências legais dos representantes do poder público municipal, ou seja, conhecer se o eleitor vota ou não com conhecimento a cerca dos aspectos legais dos políticos. De início a pesquisa estabeleceu os seguintes objetivos que foram: levantamento de um referencial teórico à cerca do tema proposto a fim de tornar a argumentação lógica da pesquisa consistente, elaboração de estratégias que foram fundamentais para a concretização da pesquisa, a aplicação da pesquisa de campo com os

eleitores dos municípios de São Luís e da Raposa, e finalmente efetivação de uma análise de tratamento dos dados, apresentação e discussão dos resultados obtidos.

Contudo, para atingir esses objetivos, buscou-se respaldo em uma metodologia estruturada que focou na abordagem qualitativa e quantitativa e nas pesquisas exploratória, aplicada, bibliografia, campo e um estudo de caso envolvendo dois municípios do Maranhão.

Quanto ao delineamento da pesquisa, optou-se pelas abordagens qualitativas e quantitativas, pois se obtiveram dados através de pesquisa com questionários. Em relação aos objetivos metodológicos optou-se pelo exploratório, pois em relação à problemática, não se tem muitas informações utilizando-se de instrumentos de coleta de dados composto por pesquisa bibliográfica, campo e estudo de caso.

O local da pesquisa definido foram duas cidades brasileiras situadas no estado do Maranhão, São Luís e Raposa, sendo que os locais de amostra definidos dentro dos respectivos municípios foram o Terminal de Integração de Transporte Público COHAB/Cohatrac no bairro da COHAB em São Luís entre os dias 03 e 04 de novembro de 2016 e a Praça Central no centro da cidade de Raposa entre os dias 23 e 24 de outubro de 2016, sendo que os resultados obtidos poderão ser tratados através de técnicas a serem definidas e tornassem adequados aos estudos.

Com a proposta elaborada acima, somada a efetivação da pesquisa científica realizada, espera-se ao final, processar e avaliar como e quanto esse simples fator de conhecimento de um cidadão sobre as atribuições legais de seus representantes públicos pode influenciar direta e/ou indiretamente a dinâmica de sua cidade e suas próprias vidas.

O estudo está dividido em seis capítulos: No primeiro, a Introdução, que aborda a contextualização do tema, a problemática, os objetivos, a justificativa e a relevância do estudo e a sua estrutura. No segundo, terceiro e quarto, o referencial teórico, onde são apresentados os assuntos relacionados à gestão de Cidades e seus aspectos gerais, o estado brasileiro e sua organização política e o sistema eleitoral brasileiro, sua estrutura e a caracterização do eleitor. Já no quinto estão os procedimentos metodológicos. No sexto, foram expostos os resultados dos dados coletados e tratados por meio da pesquisa de campo. No sétimo e último capítulo, as considerações finais, seguidas das referências, apêndices e anexos.

REFERÊNCIAS

BASSUL, José Roberto. **Estatuto da Cidade: quem ganhou? Quem perdeu?** Brasília: Senado Federal, 2005.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil.** 1988. Brasília-DF, 2012.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.** Congresso Nacional. Brasília-DF, 2000.

BRASIL. **Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.** Brasília- DF, 2009.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.** Congresso Nacional. Brasília- DF, 2009. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/emc%2058-2009?OpenDocument>. Acesso em: 30 de outubro de 2016 as 18h08min.

BRASIL. **Lei nº 10.257. Estatuto da cidade.** Brasília, 10 de junho 2001. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de edições Técnicas. 3ª Edição- Brasília- 2008.

BRASIL. **Lei nº 2.874 de 19 de setembro de 1956.** Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1956, 135º da independência e 68º da Republica. Brasília- DF, 2002.

BRASIL. **Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional.** Senado Federal. 2a Edição Brasília – 2012.

BRASIL. **Ministério das Cidades- Programa de formação em gestão de projetos urbanos: curso i - O Ministério das Cidades: estruturas e políticas sob sua responsabilidade.** Brasília- DF, 2016. Disponível em: <<http://www.capacidades.gov.br/evento/453/programa-de-formacao-em-gestao-de-projetos-urbanos-curso-i---o-ministerio-das-cidades-estruturas-e-politicas-sob-sua-responsabilidade---turma-22016->>>. Acesso em 22 de outubro de 2016 às 17h33min.

CARLOS, Ana Fani. **A cidade. O Homem e a Cidade. A cidade e o Cidadão – D e quem é o solo urbano.** São Paulo. Contexto, 2003.

CERQUEIRA, Wagner de. **Mapas temáticos.** In_ Portal Mundo Educação. Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/mapas-tematicos.htm>>. Acesso em: 19 de outubro de 2016 às 14h33min.

COSTA, Nelson Nery. **Direito municipal brasileiro.** 6 ed. rev, atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense, 2014.

CRETELLA, José Júnior. **Curso de direito administrativo**. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1995.

DOWBOR, Ladislau. **O que é o poder local**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1994.

FARHAT, Said. **Dicionário parlamentar e político: o processo político e legislativo no Brasil**. São Paulo: Melhoramentos, 1996. 998 p.

FERREIRA, Pinto. **Código eleitoral comentado**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1997. p. 85

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Disponível em:< IBGEInstituto Brasileiro de Geografia e Estatística>. Acesso em: 24 de outubro de 2016 às 19h16min.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Manual do prefeito**. 13ª edição. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/manual_prefeito.pdf>. Acesso em: 28 set. de 2016 às 13h13min.

JORDÃO, Vitor Luís Colli. **Relações intergovernamentais**. In_ Guia da boa gestão do prefeito. 2º Edição- revista e ampliada. Brasília 2013.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional sistematizado**. São Paulo: Saraiva 2011.

MANUAL DO PREFEITO – Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), 13ª edição – 2009. Disponível em: <www.ibam.org.br>. Acesso em: 21 de outubro de 2016 às 13h44min.

MOREIRA, Ricardo. **Sistema Eleitoral Brasileiro: evolução histórica**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 21 de setembro de 2016 às 20h23min.

NICOLAU, Jairo Marconi. **Sistemas eleitorais**. 5ª edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

NOBRE JUNIOR, Edilson Pereira. **Justiça eleitoral: Organização e competência**. Disponível em www.paranaeleitoral.gov.br/artigo_impreso.php?cod_texto=8>. Acessado em 23 de outubro de 2016 às 17h23min.

NUNES, Geraldo. **Qual é a mais antiga cidade brasileira? Eis a questão**. 2009. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/cidades/qual-e-a-mais-antiga-cidade-brasileira-e/>>. Acesso em: 28 de outubro de 2016 às 13h34min.

PINTO, Tales Dos Santos. "**Evolução das cidades**"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historia/evolucao-das-cidades.htm>>. Acesso em 02 de setembro de 2016 às 12h12min.

PORTAL ENCONTRASP. **Sobre o centro de São Paulo**. Disponível em: <<http://www.encontracentrosaopaulo.com.br/centro-sp/>>. Acesso em: 20 de outubro de 2016 às 16h31min.

PORTAL HISTÓRIA DO BRASIL. **Capitanias hereditárias**. Disponível em: <<http://www.historiadorbrasil.net/capitaniashereditarias/>>. Acesso em: 28 de outubro de 2016 às 12h45min.

PORTAL O GLOBO. **As dez cidades mais antigas do mundo. Jericó**. Disponível: <http://infograficos.oglobo.globo.com/mundo/dez-cidades-mais-antigas-do-mundo/jerico-17691.html#description_text>. Acesso em 31 de outubro de 2016 às 23h54min.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32 ed. revista atualizada. São Paulo-SP: Malheiros Editores, 2009.

VELOSO, Carlos Mário da Silva, **Sistema eleitoral no Brasil**: Disponível em <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7734/Breves-consideracoes-sobre-o-Sistema-Eleitoral-no-Brasil>. Acesso em: 25 de outubro de 2006 às 18h16min.

APÊNDICES

APÊNDICE 01- QUESTIONÁRIO UTILIZADO NA PESQUISA DE CAMPO COM ELEITORES DOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUIS E RAPOSA ENTRE OS DIAS 23, 24 DE OUTUBRO E 03, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.



Universidade Estadual do Maranhão- UEMA. Gestão de cidades: diagnóstico do perfil do eleitorado em relação às atribuições legais dos poderes executivo e legislativo nos municípios de São Luis e Raposa (MA). Pesquisa de campo com eleitores de São Luis entre os dias 03 e 04/11/2016 e em Raposa entre os dias 23 e 24/10/2016

Caro colaborador, o preenchimento de todos os campos são de extrema importância para a concretização desta pesquisa, contamos com sua cooperação.

1 Sexo

- Masculino
 Feminino

2 Escolaridade

- Alfabetizado
 Fundamental incompleto
 Fundamental completo
 Ensino médio incompleto
 Ensino médio completo
 Superior incompleto
 Superior completo
 Outros, quais? _____

3 Idade

- 16 a 29 anos
 30 a 59 anos
 60 anos ou mais

4 Qual classe social você considera pertencer?

- Classe Baixa
 Classe Média Baixa
 Classe Média Mediana
 Classe Média Alta
 Classe Alta

5 Você tem conhecimento sobre as responsabilidades do seu município previstas na Constituição Federal do Brasil de 1988?

- Sim
 Não
 Em parte
 Não deseja responder

6 Você tem conhecimento sobre a Lei orgânica do seu município?

- Sim
 Não
 Em parte
 Não deseja responder

7 Você lembra em que votou para vereador e prefeito nas eleições de 2012?

- Sim
 Não
 Em parte
 Não deseja responder

8 Você lembra de alguma proposta de candidatos a vereador nestas eleições de 2016?

- Sim, qual: _____
 Não
 Em parte
 Não deseja responder

9 Você lembra de alguma proposta de candidatos a prefeito nestas eleições de 2016?

- Sim, qual: _____
 Não
 Em parte
 Não deseja responder

10 Definem onde serão aplicados os recursos de impostos e demais verbas repassadas pelo Estado e pela União.

- Executivo/prefeitura
 Legislativo/vereadores

11 Avaliam os orçamentos e são representantes das necessidades da população

- Executivo/prefeitura
 Legislativo/vereadores

12 Discutem e votam projetos que serão transformados em leis

- Executivo/prefeitura
 Legislativo/vereadores

13 São responsáveis por promover o adequado ordenamento territorial do solo urbano e proteger o patrimônio histórico-cultural do município

- Executivo/prefeitura
 Legislativo/vereadores

14 Têm o dever de administrar o transporte coletivo da cidade, manter programas de educação infantil e ensino fundamental, prestar serviços de atendimento à saúde da população.

- Executivo/prefeitura
 Legislativo/vereadores

15 Têm a responsabilidade de fiscalizar a forma como são administrados os recursos públicos.

- Executivo/prefeitura
 Legislativo/vereadores

16 São responsáveis pela aplicação dos recursos públicos deve obedecer à Lei de Responsabilidade Fiscal e o que for fixado na lei orçamentária anual do município

- Executivo/prefeitura
 Legislativo/vereadores

17 Em sua opinião, o cidadão ter conhecimento sobre as responsabilidades legais de prefeitos e vereadores pode evitar administrações ineficientes nos municípios do país?

- Sim
 Não
 Em parte
 Não deseja responder

ANEXOS

ANEXO 1- O PAPEL DO PREFEITO E DO VEREADOR- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE, ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

MUNICÍPIO

São Luís
 Código do município - 2111300
 Área - 834,785 km²
 População estimada 2015 - 1.073.893 hab.
 Densidade populacional - 1286,43 hab./km²

ELEIÇÕES

Qual o papel do(a) prefeito(a)?

Ele(a) tem o dever de cumprir as atribuições previstas na Constituição Federal de 1988 ao definir onde serão aplicados os recursos de impostos e demais verbas repassadas pelo Estado e pela União. A Constituição Federal determina, por exemplo, que cabe ao prefeito e à sua equipe: administrar o transporte coletivo da cidade; manter programas de educação infantil e ensino fundamental; prestar serviços de atendimento à saúde da população; promover o adequado ordenamento territorial do solo urbano e proteger o patrimônio histórico-cultural do município.

A aplicação dos recursos públicos deve obedecer à Lei de Responsabilidade Fiscal e o que for fixado na lei orçamentária anual do município, proposta pelo prefeito e votada pelos vereadores, que representam o Poder Legislativo municipal.

Que fazem os vereadores?

Na Câmara Municipal, os vereadores decidem o futuro do município, discutem e votam projetos que serão transformados em leis. Cabe a eles fiscalizar a forma como a prefeitura administra os recursos públicos. Também devem avaliar os orçamentos e levar à prefeitura as necessidades da população, ouvindo suas sugestões.

Eleitores por grupos de idade - 2016

Grupo de Idade	Quantidade (em milhões)
De 18 a 39 anos	~22
De 40 a 69 anos	~48
70 anos ou mais	~30

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Registro Administrativo 2016.

Para maiores informações baixe os
APPs das eleições 2016 - TSE
www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2016/aplicativos-juridico-eleitoral